SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 10 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 2943

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 021/2022

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de contratação no Processo Administrativo nº 021/2022, tendo por objeto Contratação de empresas prestadoras de serviços de divulgação impressa (jornais e revistas), divulgação sonora (emissoras de rádio AM e FM com canal aberto), com abrangência em todo o território do Município de Quirinópolis por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de informativos dos serviços de publicidade dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme as exigências do presente Edital de Credenciamento, contrato nº 023/2022 com a empresa **CARLOS EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO 70195423100**, CNPJ: 42.493.004/0001-07. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 09 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E7422B09

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047

PUBLICAÇÃO E EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

Processo Administrativo nº 047/2021

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 047/2021, tendo por objeto contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização e conservação, nas edificações, dependências internas e externas da Câmara Municipal de Quirinópolis, caso necessário no importe total de R$ 137.088,00 (cento e trinta sete mil e oitenta e oito reais), 1º Termo Aditivo ao contrato nº 035/2021, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: **K B DE ARAUJO ROSSI – TERCEIRIZAÇÃO INTELIGENTE DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 35.832.454/0001-43, com sede em Quirinópolis-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 09 de novembro de 2022.

SELMO RIBEIRO DA SILVA NETO
Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4EB85FB2

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 340

PORTARIA Nº 340/22, QUIRINÓPOLIS-GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **LENON VIEIRA ATAIA,** brasileiro, solteiro, Gerente de Gestão de Frotas, inscrito no CIC/MP sob o número **007.353.541-97,** portador da Cédula de Identidade 4741488 **PC-GO**, duas diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de Fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), nos dias 10 e 11 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E1E9401A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 341

PORTARIA Nº 341/22, QUIRINÓPOLIS-GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Bruno Freitas Nascimento,** lotado no cargo de Agente de Serviços Administrativo II, de provimento efetivo, sendo 10 (dez) dias no período de 21 a 30 de novembro de 2022, e 20 (vinte) dias no período de 01 a 20 de junho de 2023, relativas ao exercício de 2021/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0DE8274F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA**
CONTRATADO: **CELIO DIVINO BORGES E CIA LTDA ME.**
OBJETO: **Futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem para os veículos da frota municipal.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2022 à 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**
a) Manutenção do FMAS.: 08.244.1501.2.052.3.3.90.30 - Ficha N°387, Fonte 100.
DATA ASSINATURA: 03/11/2022.
Pregão Presencial nº 020/2022
Processo nº 3881/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo à presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:09C39FD2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA**
CONTRATADO: **VANDERLINO DE SOUZA PARREIRA - ME.**
OBJETO: **Futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem para os veículos da frota municipal.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2022 à 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**
a) Manutenção do FMAS.: 08.244.1501.2.052.3.3.90.30 - Ficha N°387, Fonte 100.
DATA ASSINATURA: 03/11/2022.
Pregão Presencial nº 020/2022
Processo nº 3881/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo à presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:70EE9051

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA**
CONTRATADO: **MEIRA MATHOS PNEUS LTDA - ME.**
OBJETO: **Futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem para os veículos da frota municipal.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2022 à 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**
Manutenção do FMS: 10.302.1301.2.051.3.3.90.30 – Ficha 431, Fonte 102.
Manutenção do Prog. De Atenção Básica: 10.301.1301.2.114.3.3.90.30 – Ficha 430, Fonte 114.
DATA ASSINATURA: 03/11/2022.
Pregão Presencial nº 020/2022
Processo nº 3881/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo à presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:868DAC3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA**
CONTRATADO: **VANDERLINO DE SOUZA PARREIRA - ME.**
OBJETO: **Futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem para os veículos da frota municipal.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2022 à 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**
Manutenção do FMS: 10.302.1301.2.051.3.3.90.30 – Ficha 431, Fonte 102.
Manutenção do Prog. De Atenção Básica: 10.301.1301.2.114.3.3.90.30 – Ficha 430, Fonte 114.
DATA ASSINATURA: 03/11/2022.
Pregão Presencial nº 020/2022
Processo nº 3881/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo à presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:326223D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA**
CONTRATADO: **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104.**
OBJETO: **Futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem para os veículos da frota municipal.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2022 à 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**
Manutenção do FMS: 10.302.1301.2.051.3.3.90.30 – Ficha 431, Fonte 102.
DATA ASSINATURA: 03/11/2022.
Pregão Presencial nº 020/2022
Processo nº 3881/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo à presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:8BB9C0F0

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME**
CONTRATADO: **CELIO DIVINO BORGES E CIA LTDA ME.**
OBJETO: **Futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem para os veículos da frota municipal.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2022 à 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**
a) Manut. Ensino Fundamental: 02.01.12.361.0801.2.020.3.3.90.30 – Ficha 26, Fonte 101.
DATA ASSINATURA: 03/11/2022.
Pregão Presencial nº 020/2022
Processo nº 3881/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo à presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:8355ECC4

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME**
CONTRATADO: **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104.**
OBJETO: **Futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem para os veículos da frota municipal.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2022 à 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**
a) Manut. Ensino Fundamental: 02.01.12.361.0801.2.020.3.3.90.30 – Ficha 26, Fonte 101.
DATA ASSINATURA: 03/11/2022.
Pregão Presencial nº 020/2022
Processo nº 3881/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo à presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:AF16EBA8

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE AMARALINA-FME.**
CONTRATADO: WESLEY RODRIGUES MANGABEIRA
OBJETO: **Aditivo ao contrato de fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender ao povoado de Fiicolândia, durante o ano de 2022.**
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR DO ADITIVO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais),** valor este a ser empenhado na Dot. Orçamentária:
Manutenção da Merenda Escolar: 12.306.0801.2.023.3.3.90.30 – Ficha Nº 18, fonte 101.
Licitação: Convite nº 001/2022
Processo nº 160/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo ao presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:25D3E79E

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AMARALINA - FUNDEB**
CONTRATADO: **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104.**
OBJETO: **Futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem para os veículos da frota municipal.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2022 à 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**
a) Manutenção do Fundeb: 12.361.801.2.139.3.3.90.30 Ficha N° 299, Fonte 119.
DATA ASSINATURA: 03/11/2022.
Pregão Presencial nº 020/2022
Processo nº 3881/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo à presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:3E137A40

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AMARALINA**
CONTRATADO: **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104.**
OBJETO: **Futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem para os veículos da frota municipal.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2022 à 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**
a) Manutenção da Secretaria de Transporte: 28.782.2.046.3.3.90.30 – Ficha 265, fonte 100.
DATA ASSINATURA: 03/11/2022.
Pregão Presencial nº 020/2022
Processo nº 3881/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo à presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:DA5B98A8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AMARALINA**
CONTRATADO: **CELIO DIVINO BORGES E CIA LTDA ME.**
OBJETO: **Futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem para os veículos da frota municipal.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2022 à 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**
a) Manutenção da Limpeza Pública: 15.452.1004.2.033.3.3.90.30 – Ficha 224, fonte 100.

b) Manutenção da Secretaria de Agricultura: 20.606.2.012.3.3.90.30 – Ficha 192, fonte 100.
c) Manutenção da Secretaria de Transporte: 28.782.2.046.3.3.90.30 – Ficha 265, fonte 100.
DATA ASSINATURA: 03/11/2022.
Pregão Presencial nº 020/2022
Processo nº 3881/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo à presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:68D6FC4D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AMARALINA**
CONTRATADO: **MEIRA MATHOS PNEUS LTDA - ME.**
OBJETO: **Futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem para os veículos da frota municipal.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2022 à 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**
a) Manutenção do Gabinete do Prefeito: 4.122.302.2.005.3.3.90.30 – Ficha 55, fonte 100.
DATA ASSINATURA: 03/11/2022.
Pregão Presencial nº 020/2022
Processo nº 3881/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo à presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:039E79CF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AMARALINA**
CONTRATADO: **VANDERLINO DE SOUZA PARREIRA - ME.**
OBJETO: **Futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem para os veículos da frota municipal.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2022 à 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**
a) Manutenção da Limpeza Pública: 15.452.1004.2.033.3.3.90.30 – Ficha 224, fonte 100.
b) Manutenção da Secretaria de Agricultura: 20.606.2.012.3.3.90.30 – Ficha 192, fonte 100.
c) Manutenção da Secretaria de Transporte: 28.782.2.046.3.3.90.30 – Ficha 265, fonte 100.
d) Manutenção do Gabinete do Prefeito: 4.122.302.2.005.3.3.90.30 – Ficha 55, fonte 100.
DATA ASSINATURA: 03/11/2022.
Pregão Presencial nº 020/2022
Processo nº 3881/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo à presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B6FA3069

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/02.
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE AMARALINA**.
CONTRATADO: **CORREIA COMNUSTÍVEL LTDA**
OBJETO: **Aditivo de 25% de Combustíveis para atender ao Gabinete e a Secretaria de Transporte, durante o ano de 2022.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/10/2022 à 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a entrega da mercadoria/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 140.872,50 (Cento e quarenta mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),** valor este a ser empenhado na Dot. Orçamentária: **Manutenção do Gabinete do Prefeito: 4.122.302.2.005.3.3.90.30 – Ficha 55, fonte 100; Manutenção da Secretaria de Transporte: 28.782.2.046.3.3.90.30 – Ficha 265, fonte 100.**
DATA ASSINATURA: 25/10/2022.
Licitação: Pregão Presencial nº 026/2021.
Processo nº 3536/2021.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo ao presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:06602E51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº956/2022

PORTARIA FMS Nº956/2022 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias... R E S O L V E: Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente em transferência EMERGENCIA, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI4798 desta municipalidade com saída no dia: 04/11/2022, e retorno previsto para mesmo dia , devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais). Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (09/11/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B4ABC8D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº957/2022

PORTARIA FMS Nº957/2022 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente que foi transferido em EMERGENCIA, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 05/11/2022, e retorno previsto para mesmo dia , devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (09/11/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BF53657F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº958/2022

PORTARIA FMS Nº958/2022 - 09 DE NOVEMBRO DE 2022 "Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal" O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias... R E S O L V E: Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de BARRETOS -SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM2921 desta municipalidade com saída no dia: 09/11/2022, e retorno previsto para o dia 10/11/2022 devendo receber a liberação de recursos no valor de R$336,00 (Trezentos e Trinta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (Duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), despesa com 1(um) pernoite no valor de R$100,00 (cem reais), e despesa com 1(um) abastecimento no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais). Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (09/11/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4EEA91F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº959/2022

PORTARIA FMS Nº959/2022 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias... R E S O L V E: Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO a RIO VERDE -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT MOBI PLACA: PQW6105, desta municipalidade com saída no dia: 08/11/2022 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais). Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Novembro do ano de 2022 (09/11/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5ABB5533

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº960/2022

PORTARIA FMS Nº960/2022 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias... R E S O L V E: Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 09/11/2022, e retorno previsto para mesmo o dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais). Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (09/11/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D19470D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº961/2022

PORTARIA FMS Nº961/2022 09 DE NOVEMBRO DE 2022 "Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal" O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias... R E S O L V E: Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, por realizar viagem à cidade de QUIRINOPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT MOBI PLACA: PQW6105, desta municipalidade com saída no dia: 09/11/2022 e retorno previsto para o dia 10/11/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesas com1(um) pernoite no valor de R$100,00 (cem reais). Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Novembro do ano de 2022 (09/11/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5822671E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº962/2022

PORTARIA FMS Nº962/2022 09 DE NOVEMBRO DE 2022 "Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal" O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias... R E S O L V E: Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT DOBLO PLACA RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 09/11/2022 e retorno previsto o dia 10/11/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$272,00 (Duzentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando o valor de R$ 172,00 (cento e setenta e seis reais) e despesas com 1(um) pernoite no valor de R$100,00 (cem reais). Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Novembro do ano de 2022 (09/11/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3E22F41E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº963,/2022

PORTARIA FMS Nº963/2022 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora FABIOLA SOUZA COSTA GUIMARÃES, Enfermeira Responsável pela UBS, lotada no Fundo Municipal de Saúde (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – SAYONARA DA PENHA BERNARDO GUINGNHONI), CPF nº 018.295.891-48, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da *Capacitação em Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) e de Rede Frio*, com saída no dia: 10/11/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (09/11/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2DD41490

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº964/2022

PORTARIA FMS Nº964/2022 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora LUCIENE VIEIRA DE CARVALHO, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – SAYONARA DA PENHA BERNARDO GUINGNHONI), CPF nº 637.965.891-20, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da *Capacitação em Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) e de Rede Frio*, com saída no dia: 10/11/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (09/11/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:65341DAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº965/2022

PORTARIA FMS Nº965/2022 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora ADRIANA MASSAROTO GRACINO, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – SAYONARA DA PENHA BERNARDO GUINGNHONI), CPF nº 639.149.131-34, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da *Capacitação em Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) e de Rede Frio*, com saída no dia: 10/11/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (09/11/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:6004FA39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº966/2022

PORTARIA FMS Nº966/2022 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora RENATA CLARA SILVA SANTOS PERES, Assistente Administrativo, lotada no Fundo Municipal de Saúde (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – SAYONARA DA PENHA BERNARDO GUINGNHONI), CPF nº 024.786.481-13, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da *Capacitação em Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) e de Rede Frio*, com saída no dia: 10/11/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (09/11/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BF7132DF

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 234

PORTARIA Nº 234/2022 APORÉ-GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ANTONIO EDSON PIRES DE ALMEIDA**, CPF: 980.588.601-82, conduzindo o veiculo de placa PRY-9517, **TRANSPORTAR ELEITORES A PEDIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA ELEIÇÃO DOS DIAS 02 E 30/10/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 86,00 (oitenta e seis reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (09/11/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2E27BA89

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 235

PORTARIA Nº 235/2022 APORÉ-GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **DENER MENEZES RIBEIRO**, CPF: 049.621.541-84, Motorista, realizar viagem a cidade de **CHAPADÃO DO SUL/MS,** conduzindo o veiculo de placa PRH-3736**, LEVANDO O MESMO PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO**, no dia **26/10/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 43,00 (quarenta e três reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (09/11/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:93E5A1EF

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 236

PORTARIA Nº 236/2022 APORÉ-GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **GENÉSIO FELIX DA SILVA**, CPF: 354.172.771-34, conduzindo o veiculo de placa PRT-3956, **TRANSPORTAR ELEITORES A PEDIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA ELEIÇÃO DOS DIAS 02 E 30/10/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 86,00 (oitenta e seis reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (09/11/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:6CBDEA8E

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 237

PORTARIA Nº 237/2022 APORÉ-GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **HEIDIL HELIAR DE SOUZA**, CPF: 037.992.031-09, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veiculo de placa **QTO-5934, PARA LEVAR PROFESSORES DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA PARA FORMAÇÃO DO CRER**, no dia **27/10/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 43,00 (quarenta e três reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (09/11/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E1B8166E

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 238

PORTARIA Nº 238/2022 APORÉ-GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO**, CPF: 021.355.801-71, conduzindo o veiculo de placa PRY-9517**, TRANSPORTAR ELEITORES A PEDIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA ELEIÇÃO DO DIA 02/10/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 43,00 (quarenta e três reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (09/11/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:7F3FE632

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 239

PORTARIA Nº 239/2022 APORÉ-GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, CPF: 726.261.941-15, Motorista, conduzindo o veiculo de placa PRZ-9211**, TRANSPORTAR ELEITORES A PEDIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA ELEIÇÃO DOS DIAS 02 E 30/10/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 86,00 (oitenta e seis reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (09/11/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:45276F21

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 240

PORTARIA Nº 240/2022 APORÉ-GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **LEILA DANTAS VILELA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, CPF: 001.327.511-94, conduzindo o veículo de placa OMP-5567, **TRANSPORTAR ELEITORES A PEDIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA ELEIÇÃO DOS DIAS 02 E 30/10/2022**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 86,00 (oitenta e seis reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (09/11/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:66DD1944

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 241

PORTARIA Nº 241/2022 APORÉ-GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MARCELO APARECIDO MORAES SILVA**, CPF: 035.237.731-30, Motorista, conduzindo o veiculo de placa NWF-6201, **TRANSPORTAR ELEITORES A PEDIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA ELEIÇÃO DOS DIAS 02 E 30/10/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 86,00 (oitenta e seis reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (09/11/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:73FA2984

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 242

PORTARIA Nº 242/2022 APORÉ-GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **RODRIGO FRANCO DE BRITO**, CPF: 029.822.961-79, Motorista, conduzindo o veiculo de placa PRH-3726, **TRANSPORTAR ELEITORES A PEDIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA ELEIÇÃO DOS DIAS 02 E 30/10/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 86,00 (oitenta e seis reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (09/11/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:22D67F51

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 243

PORTARIA Nº 243/2022 APORÉ-GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **RENATO COSTA DA SILVA**, CPF: 922.495.901-68, Motorista, conduzindo o veiculo de placa PQX-7149, **TRANSPORTAR ELEITORES A PEDIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA ELEIÇÃO DOS DIAS 02 E 30/10/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 86,00 (oitenta e seis reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (09/11/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2F2E04F3

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 244

PORTARIA Nº 244/2022 APORÉ-GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **RAFAEL SILVA MOLINA**, CPF: 050.604.561-70, conduzindo o veiculo de placa PRQ-5193, **TRANSPORTAR ELEITORES A PEDIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA ELEIÇÃO DO DIA 02/10/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 43,00 (quarenta e três reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (09/11/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:59762DFC

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 245

PORTARIA Nº 245/2022 APORÉ-GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **DENER MENEZES RIBEIRO**, CPF: 049.621.541-84, Motorista, conduzindo o veiculo de placa PRI-3738**, TRANSPORTAR ELEITORES A PEDIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA ELEIÇÃO DOS DIAS 02 E 30/10/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 86,00 (oitenta e seis reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (09/11/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:FDC3613A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 246

PORTARIA Nº 246/2022 APORÉ-GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **HEIDIL HELIAR DE SOUZA**, CPF: 037.992.031-09, conduzindo o veiculo de placa **OMP-5607, TRANSPORTAR ELEITORES A PEDIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA ELEIÇÃO DOS DIAS 02 E 30/10/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 86,00 (oitenta e seis reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (09/11/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:86CE9919

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 997/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria nº 997/GAB/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. **PRISCILA DIAS DO NASCIMENTO,** em substituição a Sra. Danubia Fernandes Rego, a ser lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir do dia 07 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A3F16A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1324/SS/2022

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 1324/SS/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 16534/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Superintendente, a Sra. **PAULA MELINA JORDAO RODRIGUES**, em substituição a Sra. Marcia Regina Ferro Bertolaso, a ser lotada na Secretaria de Saúde – PSF, a partir do dia 09 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2022.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4B3A1EDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022

AVISO DE CHAMADA PUBLICO Nº 03/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Diorama-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que a partir do dia 11 de novembro até o dia 31 de dezembro de 2022 das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022, estará abrindo CHAMADA PUBLICA, para: ***"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, DE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, FARMACÊUTICO, CORDENADOR DO CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PROFISSIONAL PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO. PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REFERENTES AOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO FARMÁCIA VIVA A SER DESENVOLVIDO, NO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO."***. Cujo valor de todos os procedimentos está pré-estabelecido no mesmo, em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela secretaria municipal de Saúde.
Cópia da integra do presente edital poderá ser obtida junto ao Núcleo de Licitações e Contratos no endereço do sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO: https://www.diorama.go.gov.br/

Diorama-GO, 09 de novembro de 2022.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:B916F88A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 557/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza, revisão e higienização dos aparelhos de ar condicionado das escolas municipais de Mara Rosa-GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 1.072/2015, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza, revisão e higienização dos aparelhos de ar condicionado das escolas municipais de Mara Rosa-GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a que a manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado é essencial para a saúde de todos os usuários que são expostos ao mesmo;

CONSIDERANDO que a falta de higienização pode ocasionar doenças respiratórias, alérgicas, dentre outras, bem como a falta de manutenção periódica pode causar avarias ao equipamento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço junto ao mercado e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa e que atende as necessidades do município, estando esta abaixo da estimativa média orçada;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica Municipal juntou aos autos parecer atestando devido cumprimento dos preceitos legais dos atos praticados neste processo administrativo; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações que confirmam o interesse

público da administração municipal, autorizando a declaração de Dispensa para contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza, revisão e higienização dos aparelhos de ar condicionado das escolas municipais de Mara Rosa-GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza, revisão e higienização dos aparelhos de ar condicionado das escolas municipais de Mara Rosa-GO, por meio da empresa **GABRIEL ROCHA GUIMARAES 03756121143**, inscrita no **CNPJ: 41.095.680/0001-51**, com sede na Rua R2, SN, Qd 5 Lt 4 A, Setor Copacabana, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL ROCHA GUIMARAES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 641749, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 037.561.211-43.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, em favor da empresa **GABRIEL ROCHA GUIMARAES 03756121143**, inscrita no **CNPJ: 41.095.680/0001-51**, para prestação do serviço de limpeza, revisão e higienização dos aparelhos de ar condicionado das escolas municipais de Mara Rosa-GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se; e
Intime-se

a empresa **GABRIEL ROCHA GUIMARAES 03756121143**, inscrita no **CNPJ: 41.095.680/0001-51**.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DD8E272E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 140/2022 AO CONTRATO N° 038/2022

Termo Aditivo: 140/2022
Contrato: 038/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL COM RESPECTIVO ACRÉSCIMO DE VALOR
Valor: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)
Dotação: 04.122.0052.2.006.3.3.90.39 Ficha 66 Fonte 100 - Secretaria de Adm
04.122.0052.2.058.3.3.90.39 Ficha 32 Fonte 100 – Gabinete
26.782.0709.2.113.3.3.90.39-Ficha 346 Fonte 100 – Secretaria de Transportes
20.606.0668.2.090.3.3.90.39-Ficha 148 Fonte 100 – Secretaria de Agricultura
12.361.0403.2.027.3.3.90.39-Ficha 233 Fonte 101 – Secretaria de Educação e Cultura
12.364.0435.2.025.3.3.90.39-Ficha 247 Fonte 101 – Manutenção Ensino Superior
12.361.0403.2.228.3.3.90.39-Ficha 406 Fonte 119 – Manutenção do FUNDEB
16.482.0504.2.036.3.3.90.39-Ficha 308 Fonte 100 – Departamento de Limpeza Urbana
16.752.0506.2.038-3.3.90.39-Ficha 328 Fonte 100 – Iluminação Pública
18.541.2010.2.050-3.3.90.39- Ficha 370 Fonte 100 – Secretaria do Meio Ambiente
10.301.0050.2.220-3.3.90.39-Ficha 480 Fonte 131 – SAMU
08.244.0125.2.017-3.3.90.39-Ficha 586 Fonte 100 - Secretaria de Assistência Social
04.123.0053.2.008.3.3.90.39 Ficha 112 Fonte 100 – Secretaria de Finanças
10.302.0210.2.253.3.3.90.39 Ficha 527 Fonte 102 – Secretaria de Saúde
10.301.0050.2.219.3.3.90.39 Ficha 470 Fonte 215 Vigilância Sanitária
16.482.0501.2.035.3.3.90.39 Ficha 297 Fonte 100 Secretaria de Urbanismo
12.361.0403.2.027.3.3.90.39 Ficha 233 Fonte 252 PNATE
06.181.0102.2.013.3.3.90.39 Ficha 90 Fonte 100 Segurança Pública
06.181.0102.2.012.3.3.90.39 Ficha 90 Fonte 100 Policia Civil
08.244.0125.2.019.3.3.90.39 Ficha 599 Fonte 100 Conselho Tutelar
Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, "b", Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 31/10/2022
Adesão à Ata de Registro de Preço: 002/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0D1C108C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2022

FUNDAMENTAÇÃO: 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO

CONTRATADO: CRIATIVA-EDITORA PROMOÇÕES E MARLETING LTDA

OBJETO: contratação de empresa para publicação de matéria em jornal, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2022 À 31/12/2022

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$1.890,00.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n. 10.302.210.2.053.33903988 FICHA 527 FONTE 102.

DATA ASSINATURA: 03/11/2022

Dispensa: 332/2022

PROCESSO: 9609/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2F44316A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

ERRATA 001 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006 DE 2022

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por este instrumento, **retifica o presente Edital**, para alterar o objeto do Edital

de Credenciamento 006/2022, passando o objeto a ter a seguinte redação: "**Credenciar Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde e Institutos de Educação e Pesquisa em Saúde(que atuem com programas de residência médica ou cenários de prática hospitalar para o internato de Medicina) do Estado de Goiás e Distrito Federal localizadas fora do município de Mineiros-GO, para realização dos Estágios Supervisionados, sob responsabilidade de preceptores das instituições hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde e com supervisão dos docentes da UNIFIMES, nas áreas da Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade, para os alunos do Curso de Medicina do Campus de Mineiros, do Centro Universitário de Mineiros**...". Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas ou através do telefone (64) 3672- 5119/3672-5113.

Mineiros/GO, 09 de novembro de 2022.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Presidente CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0ED3A5AA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2022010776

Nº. DO PROCESSO: 2022053050
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4B4FBA5F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2022049853

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:
I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição de:

QUANT.	UNIDADES	DESCRIÇÃO
06	PACOTES	Açúcar Cristal, branco, 2kg
05	PACOTES	Bolacha Água e Sal, 400g
05	PACOTES	Bolacha de Leite, 400g
05	PACOTES	Bolacha Rosquinha de Coco, 700g
30	UNIDADES	Café Torrado e Moído, 500g
15	UNIDADES	Manteiga de Leite, 500g

Todos destinados ao consumo interno desta autarquia e nas reuniões do Conselho Previdenciário, no decorrer do exercício 2022, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa SUPERMERCADO GUIMARÃES EIRELI-ME, nome fantasia "Supermercado Guimarães", com CNPJ nº 10.558.578/0001-11, no valor global de R$ 1.393,64 (um mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2022049853.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos sete dias do mês de novembro do ano de 2022 – 07/11/2022.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F343B5BF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2021021702

Nº. DO PROCESSO: 2022053197
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaCONSTRUTORA NJ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.263.068/0001-26.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:86281C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2015032860

Nº. DO PROCESSO: 2022052861
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1C57F82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 529/2022

Ordem Serviço: 604/2022
Data de Emissão: 12/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: ADEMILTON SOUSA SILVA
CNPJ/C P F – **471.434.791-87**
Endereço: **RUA 15 QD-19 LT-O - CENTRO**
INSC. MUNICIPAL – 609.432
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários referente a ISS-FIXO, conforme Extrato de Dividida da Contribuinte, em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 604/2022 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:06FA78B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 10874

Ordem Serviço: 202200840
Data de Emissão: 26/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social:
ASSOCIACAO BILBICA E CULTURAL PROCLAMADORA DO REINO
CNPJ/C P F – **01.466.523/0001-90**
Endereço: **AV. 05 QD-147 LT-01 - SETOR JOSE ANTONIO DA COSTA NERI**
INSC. MUNICIPAL – 5732
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica a contribuinte acima identificada, através desta notificação fiscal, a fazer CNPJ da empresa filial de Mineiros, que se encontra inadequada conforme Código Tributário Municipal. Fica o contribuinte ciente de que o não cumprimento exigido, caracteriza embaraço fiscal, sujeito a MULTA de 250 UVFM, prevista na alínea "b" do inciso V, do artigo 85 da Lei Complementar nº 006 de 11 de dezembro de 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras sanções.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 202200840 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, que vai por mim assinadas, ficando a 1ª via em poder do proprietário ou responsável.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (dez) dias, a contar do recebimento desta.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:04ED9564

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 10552

Ordem Serviço: 202103265
Data de Emissão: 22/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social:
CAIO GIOVANNE SILVA DE ASSIS
CNPJ/C P F – **020.979.771-11**
Endereço: **RUA 14 Nº 98 - CENTRO**
INSC. MUNICIPAL – 602.703
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários referente a Alvarás de Funcionamento, Vigilância Sanitárias, Taxa de Bombeiros e ISS-FIXO, conforme Extrato de Dividida da Contribuinte, em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 202103265 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4EAA6539

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 506/2022

Ordem Serviço: 581/2022
Data de Emissão: 01/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/razão Social:
CASSIA LUIZA RODRIGUES GONCALVES
CNPJ/C P F – **001.310.001-79**
Endereço: **RUA BELARMINO PEREIRA QD-H LT-13-A SALA-01 - BAIRRO MACHADO.**
INSC. MUNICIPAL – 605.543
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica a contribuinte acima identificada, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários referente a ISS-FIXO, conforme Extrato de Dividida da Contribuinte, em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 581/2022 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 15 (quinze) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ADC40767

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 496/2022

Ordem Serviço: 558/2022
Data de Emissão: 21/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social:
CICERO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ/C P F – **941.570.901-44**
Endereço: **RUA RV-13 QD-25 LT-12 - RESIDENCIAL VILHENA**
INSC. MUNICIPAL – 609-869
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários referente a Alvarás de Licença, taxas de Bombeiros e Vigilância Sanitária e ISS-FIXO, conforme Extrato de Dividida da Contribuinte, em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 558/2022 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 15 (quinze) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:393D24C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 507/2022

Ordem Serviço: 583/2022
Data de Emissão: 01/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social:
CLAUDIA CRISTINA SILVA CANDIDO
CNPJ/C P F – **820.068.141-68**
Endereço: **AVENIDA – A QD-D LT-03 - BAIRRO MACHADO**
INSC. MUNICIPAL – 607.506
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica a contribuinte acima identificada, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários referente a Alvarás de Funcionamento, Vigilância Sanitária,. Taxas de Bombeiros e ISS-FIXO, conforme Extrato de Dividida da Contribuinte, em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 583/2022 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 15 (quinze) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B10053ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 509/2022

Ordem Serviço: 585/2022
Data de Emissão: 01/07/2022
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social:
GRACIELLY COSTA CANCADO
CNPJ/C P F – **030.601.181-67**
Endereço: **AC. CASTELO BRANCO, QD-02 LT-02 - SET. JOSE DE OLIVEIRA MARTINS**
INSC. MUNICIPAL – 9.840
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica a contribuinte acima identificada, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários referente a Alvarás de Funcionamento, Vigilância Sanitária, Taxas de Bombeiros e ISS-FIXO, conforme Extrato de Dividida da Contribuinte, em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 583/2022 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 15 (quinze) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:084CFE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 510/2022
Ordem Serviço: 586/2022
Data de Emissão: 01/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
ISADORA CARVALHO RODRIGUES
CNPJ/C P F – **027.710.221-92**
Endereço: **RUA ISRAEL CARRIJO DE MENDONÇA QD-28 LT-08 – SETOR CRUVINEL**
INSC. MUNICIPAL – 609.121
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica a contribuinte acima identificada, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários referente a Alvarás de Funcionamento e ISS-FIXO, conforme Extrato de Dividida da Contribuinte, em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 586/2022 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 15 (quinze) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mar. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3FD65816

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 495/2022
Ordem Serviço: 559/2022
Data de Emissão: 21/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
JANAINA COSTA DE FREITAS
CNPJ/C P F – **021.093.751-32**
Endereço: **RUA 11 Nº 23 - SALA – 02 - CENTRO**
INSC. MUNICIPAL – 607.331
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica a contribuinte acima identificada, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários referente a Alvarás de Funcionamento e ISS-FIXO, conforme Extrato de Dividida da Contribuinte, em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 559/2022 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 15 (quinze) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mar. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4EBDD6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 514/2022
Ordem Serviço: 590/2022
Data de Emissão: 01/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
MARINA MENDONCA DIAS
CNPJ/C P F – **024.815.811-21**
Endereço: **AV. BOA VISTA QD-25 LT-14 - SETOR BOA VISTA**
INSC. MUNICIPAL – 612.824
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica a contribuinte acima identificada, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários referente a Alvarás de Funcionamento, Vigilância Sanitária e ISS-FIXO, conforme Extrato de Dividida da Contribuinte, em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 590/2022 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 15 (quinze) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
MAR. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D9A3D603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 547/2022
Ordem Serviço: 623/2022
Data de Emissão: 12/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
RONDSON ALVES MENDES
CNPJ/C P F – **835.275.911-68**
Endereço: **AV. 05 QD-15 LT-26 - MARCELINO TEODORO GOMES**
INSC. MUNICIPAL – 4.310
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários referente a Alvarás de Funcionamento, Taxas de Funcionamento, Vigilância Sanitária e ISS-FIXO, conforme Extrato de Dividida da Contribuinte, em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 623/2022 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mar. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E229EBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 10880
Ordem Serviço: 202200913
Data de Emissão: 04/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
STEFFANY SILVA CRUVINEL
CNPJ/C P F – **037.740.761-54**
Endereço: **EUA MANOEL MACHADO CARRIJO QD-14 LT-02 - SÃO PEDRO**
INSC. MUNICIPAL – 606.351
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO

I – Fica a contribuinte acima identificada, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários referente a Alvarás de Funcionamento, Vigilância Sanitárias e ISS-FIXO, conforme Extrato de Dividida da Contribuinte, em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 202200913 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mar. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:07959C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 491/2022
Ordem Serviço: 563/2022
Data de Emissão: 21/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
WAGNER OLIVEIRA SILVA
CNPJ/C P F – **006.036.341-09**
Endereço: **RUA 11 Nº 23 SALA-02 - CENTRO**
INSC. MUNICIPAL – 607.332
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO

I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários referente a ISS-FIXO, conforme Extrato de Dividida da Contribuinte, em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 563/2022 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 15 (quinze) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mar. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3AD72954

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 535/2022
Ordem Serviço: 610/2022
Data de Emissão: 12/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
WEILA RIBEIRO DE ASSIS
CNPJ/C P F – **754.899.371-49**
Endereço: **RUA NEGO AMANCIO QD-18 LT-04 - SETOR SÃO BENTO**
INSC. MUNICIPAL – 612.419
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO

I – Fica a contribuinte acima identificada, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários referente a Alvarás de Funcionamento, Vigilância Sanitária e ISS-FIXO, conforme Extrato de Dividida da Contribuinte, em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 610/2022 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mar. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9B6C1672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022/SMS/VISAM

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 006/2020/SMS/VISAM, julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 02/09/2020.

Autuado(a): AMANDA MONTEIRO MAGALHÃES SOUSA
Nome Fantasia: DROGA VIDA
CNPJ: 32.887.550/0001-60
Auto de Infração Sanitário: n.º 111 lavrado em 12/06/2020 às 16:00h
Localidade: Rua Tocantins esq. Com Avenida Presidente Kennedy Qd. 14 Lt. 23, Setor Parque São José - CEP 75.831-082 - Mineiros/GO
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 38 da RDC 44/2009 e art. 113 e art. 189 da Lei Estadual 16.140/2007.

Penalidade Imposta: Advertência, dado conhecimento ao autuado por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 819 lavrado em 21/10/2022.

Mineiros-GO, 09 de novembro de 2022.

GRACIELEN SILVA SOUSA
Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0E67C214

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA:** KCR INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ **sob nº 09.251.627/0001-90, MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 047/2022. **OBJETO**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes odonto, médicos, hospitalares e auxiliares destinados ao fundo municipal de saúde de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 26/10/2022 a 31/12/2022. VALOR: R$ **11.200,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DETAL	DESCRIÇÃO
05	0501	10.301.0011.1199.449052	121		UNIDADES DE SAUDE

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1C0891E9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2022

Declaro como Dispensa a Licitação nº 228/2022 com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à aquisição de tecidos e aviamentos, para confecção de rouparia a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2022016057.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa: **SELES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 28.813.666/0001-88,** cujo **VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 34.778,00 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais),** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Santa Helena de Goiás, 09 de novembro de 2022.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto N° 002/2021

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:42FB5108

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, CNPJ 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: MSH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ/MF 34.823.584/0001-17. **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 65, inciso I, alínea "a", parágrafo 1º, da Lei 8.666/93. **OBJETO**: Aditivo de alteração qualitativa/quantitativa decorrente de adequação de projeto, com reflexo financeiro em planilha orçamentaria. **VIGENCIA:** 17/10/2022 ATE 08/02/2023
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022**. VALOR acrescido: R$ 60.859,59.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:560CD9EC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº051/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. CONTRATADA: VEINS EXCELENCIA VASCULAR LTDA, CNPJ: 29419839/0001-40, situada na Avenida Mizael Rodrigues de Castro Nº315 Setor Lucilene, representando por LEONARDO PARREIRA GOMIDE, brasileiro, inscrito no CPF: 010.734.791-10, Portador da CI (RG) n° 4825658 (DGPC/GO), Registro no CRM/GO-15198, NIT nº 1407094315 residentes e domiciliado na Avenida Mizael Rodrigues de Castro nº 315 Bairro Lucilene. MODALIDADE: O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021).OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DISPOSITIVO LEGAL:A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADO NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEAS, §1º, DA LEI 8.666/99E APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA Nº 281/2022, VALOR:R$ 38.999,99. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2022.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:2D20210F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 15.104.655/001-87, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022. **OBJETO**: aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas Municipais e Creches Municipais de Santa Helena de Goiás, incluindo a creche Nova no Parque Izaura, a Creche Nova do Ipeguary, a Creche Aroeira

PROIFANCIA Tipo I, conforme Termo de Compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) Nº 201401047, processo 23400005729201479 FNDE/MEC,**: VIGENCIA: 13/10/2022 A 31/12/2022 VALOR:** R$**707,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0249.12.361.1048.2239.339030 (101)

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B832320A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2022

OBJETO Registro de preços, para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho, para atender as demandas da Central Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Helena de Goiás – GO. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 23/11/2022 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 09 de novembro de 2022.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:BDCC3220

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2022

OBJETO Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreos e terrestres nacionais, para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, usuários do Serviço Único de Assistência Social - SUAS, sendo o CREAS, CRAS e Conselho Tutelar. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 23/11/2022 às 14h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 09 de novembro de 2022.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:E996FBD7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15– 03/11/2.022

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA **GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº31. 537.116/0001-98, NO VALOR GLOBAL DE R$ 16.328,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA – GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:703C5B9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16–03/11/2. 022

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA **GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº31. 537.116/0001-98, NO VALOR GLOBAL DE R$ 4.267,95 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA – GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:A61E1AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º-93/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: **NILO DE OLIVEIRA CARDOSO - MEI**
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 93/2.021, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE OUTUBRO DE 2.022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$ 5.456,25 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/10/2. 022 À 31 /12/2.022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2.021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:CDF746E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA**, ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS-GRADUAÇÃO LTDA** CNPJ Nº 32.636.646/0001-56, NO VALOR GLOBAL DE R$ 5.800,00(CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART.25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:723A915E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7º-016/2.019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO

CONTRATADA: **KEITY ALMEIDA DE FARIA-MEI**
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016/2.019, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 31 DE OUTUBRO DE 2.022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 31/10/2. 022 À 31 /12/2.022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2.018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:6C832A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º-052/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: **SELMA RODRIGUES DA SILVA**
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 052/2.021, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/11/2. 022 À 31 /12/2.022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2.021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:A141CC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9º-103/2.018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: **STUDIO R2 ARQUITETURA EIRELE-ME**
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 103/2.018, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/11/2. 022 À 31 /12/2.022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/2.017-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:E1BCEC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10º-196/2.018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: **ANISIO ALVES DE BASTOS-MEI**
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 196/2.018, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/11/2. 022 À 31 /12/2.022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2.018-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:77378BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: ELAINE DOURADO DE OLIVEIRA
OBJETO: O CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PSICANALISTA E ESPECIALIDADES.
VALOR GLOBAL: R$4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE NOVEMBRO DE 2.022

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:727BEBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2- 084/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: KARINA DA SILVA MORAIS
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 084/2.021, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE OUTUBRO DE 2.022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/10/2. 022 À 31/12 /2.022
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 02/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:739FD3AA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 023-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - GO
EDITAL DE PREGÃO N° 023/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação PARA REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 24/11/2022, às 14h000min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de lavanderia para atender as necessidades do Hospital Municipal**, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima

mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 09 de novembro de 2022.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:310630B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 043-2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada em projeto de drenagem no Município de Bom Jesus-GO. Data de Abertura: 24 de novembro de 2022 as 08h30min. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro. O Presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.bomjesus.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, em horário de expediente.

Bom Jesus-GO, 09 de novembro de 2022.

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:CA493F9D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CREDENCIAMENTO Nº 008/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: YONARA VIEIRA SILVA, BRASILEIRA, **ENFERMEIRA**, REGISTRADA NO COREN-GO Nº 000.503.563, PORTADORA DO CPF Nº 037.901.591-90, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENFERMAGEM EXCLUSIVAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ACOMPANHAMENTOS DE CASOS INTERNOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, ADMISSÃO NO PRÉ CIRÚRGICO E NO PÓS CIRÚRGICO CONFORME NECESSIDADE, ACOMPANHAMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL E O DESEMPENHO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 8.550,00 (OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

JANDAIA- GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:13376C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CREDENCIAMENTO
Nº 001/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: THATIANE MARIA DE FREITAS, ENFERMEIRA**,** REGISTRADA NO COREN-GO GO SOB O Nº 625133-ENF, PORTADORA DO CPF SOB Nº 037.713.651-47, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNÍCIPIO DE JANDAIA-GO.
OBJETO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENFERMAGEM EXCLUSIVAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ACOMPANHAMENTOS DE CASOS INTERNOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, ADMISSÃO NO PRÉ CIRÚRGICO E NO PÓS CIRÚRGICO CONFORME NECESSIDADE, ACOMPANHAMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL E O DESEMPENHO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 8.550,00 (OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

JANDAIA- GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:6CE48C09

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 081-2022
TOMADA DE PREÇOS 007-2022 CONSTRUÇÃO CALÇADAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022

Processo de Execução de Calçadas (passeios) em Ruas no município de Porteirão – GO, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 900326/2020.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO-GO**
Contratado: **MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUCOES LTDA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.214.928/0001-19.

Objeto: Execução de Calçadas (passeios) em Ruas no município de Porteirão – GO.

Fundamento legal: Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Valor: **R$ 321.974,70 (Trezentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**.

Prazo de vigência 09/11/2022 A 09/11/2023

PORTEIRÃO, 09 de novembro de 2022.

MARCELO COSTA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:21D8BD04

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 082-2022
TOMADA DE PREÇOS 008-2022 CONSTRUÇÃO CALÇADAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022

Processo de Execução de Calçadas e Meio-Fio em Ruas e Avenidas no Município de Porteirão – GO nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 900328/2020.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO-GO**
Contratado: **AVANTE SERVICE LTDA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.206.443/0001-43.

Objeto: Execução de Calçadas e Meio-Fio em Ruas e Avenidas no Município de Porteirão – GO.

Fundamento legal: Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Valor: **R$ 322.037,62 (Trezentos e vinte e dois mil, trinta e sete reais e sessenta e dois centavos**.

Prazo de vigência 09/11/2022 A 09/11/2023

PORTEIRÃO, 09 de novembro de 2022.

MARCELO COSTA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:4B394261

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N. 013/2022

Processo Administrativo: 556/2022

Procedimento: Ato de apostilamento de inclusão de fonte de recurso, do processo n° 556/2022, contratado por esta Gestão.

Termo de Apostilamento n. 013/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando a inclusão de fonte de recurso, referente ao Contrato Administrativo de n. 184/2022 ao respectivo Termo firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:
O gestor do Fundo Municipal de Educação, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, a correção da redação dos dados de qualificação da empresa contratada ao Contrato versado, da seguinte forma:
Onde se lê: "**FONTE DE RECURSO 101***".*
Leia-se: " **FONTE DE RECURSO 101/124***"*

Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a correção, nesta data, altera-se o referido texto do aludido ajuste, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Compras e Convênios, em 15 (quinze) de setembro de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Efetivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:AD8C3EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

EXTRATO DE EDITAL EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
PROCESSOS Nº 2655/2022

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378.0001-49,com sede na Praça Santos Dumont s/n, Portelândia-GO. Representada neste ato pelo Secretario Municipal de Governo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, sobre o intermedio do Secretario Municipal de Urbanismo o Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.079.781-00, residente e domiciliado em Portelândia/GO., torna público procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do Tipo **Menor Preço Por Item,** com a finalidade de **Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, destinados **A DECORAÇÃO NATALINA**, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes do termo de refêrencia e demais anexos, que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/93, nº. 10.520/2002 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Abertura: O presente processo licitatório será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no dia **30/11/2022, às 09:00 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** no sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Portelândia-GO, 08/11/2022.

JOZAINO GONZAGA DE RESENDE
Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial
Decretos Nº 013/2022

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:A4FF916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2646/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2646/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Edital do Pregão Presencial n. 033/2022 (contratação

de profissional musical), em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*).".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial junto a jornal de circulação diária, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial n. 033/2022 (contratação de profissional musical), em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2646/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.536.754/0001-23, estabelecida na Rua Thomas Edson, n. 400, Quadra 07, Setor Serrinha Goiânia/GO, CEP: 74.835-130, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **46**, Sub Elemento: **88**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ÉLSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:88969AF0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS LEI COMPLEMENTAR N° 067, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"*Acresce ao inciso II do art. 44 da Lei Complementar nº 005/2005 (Código Tributário Municipal) e da outras providencias*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica acrescido, alterando a Lei Complementar Municipal nº 005/2005, acerca da isenção do IPTU para entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública, passando a vigorar o inciso II do artigo 44 desta lei complementar com a seguinte redação:

"*Art. 44 - São isentos do imposto:*
[...]
II - Os imóveis edificados, pertencentes ás Associações de Bairros, Centros Comunitários, Entidades culturais ou Cientificas, ***Instituições Maçônicas declaradas de Utilidade Pública****, quando usadas exclusivamente nas atividades que lhe são próprias.*"

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:50877C79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS LEI COMPLEMENTAR N° 068, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar define o modelo de gestão e dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município

de Quirinópolis composta pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, com as estruturas próprias e os cargos de provimento em comissão que lhes são correspondentes, juntamente com os seus respectivos símbolos e valores de subsídios e vencimentos, bem como gratificações e adicional de função de confiança destinados aos servidores.

Art. 2º. Os órgãos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo, estão classificados nos seguintes eixos de gestão:

I - órgãos de gestão estratégica – são aqueles que têm a responsabilidade de prestar assessoramento, assistência e suporte imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições institucionais, no planejamento e formulação de projetos e ações, bem como no monitoramento, controle e avaliação das decisões estratégicas do governo;

II - órgãos de gestão intermediária – são aqueles que têm a responsabilidade de planejar e viabilizar os recursos financeiros, administrativos, materiais e tecnológicos necessários ao bom funcionamento do conjunto da Administração Municipal, tendo em vista o cumprimento de sua missão institucional;

III - órgãos de gestão finalística – são aqueles que têm a responsabilidade de planejar, formular planos, programas, projetos e ações, bem como executar e avaliar a prestação de serviços públicos, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável do Município.

CAPÍTULO II
DO MODELO DE GESTÃO POR RESULTADO

Art. 3º. O modelo de gestão por resultados da Administração Pública Municipal com foco na padronização, modernização e desburocratização dos seus atos, procedimentos e serviços, através da gestão por projetos, baseada em resultados como matriz de governo.

§ 1º. A gestão por resultado tem como objetivo associar sistematicamente as ações dos órgãos e entidades públicas ao cumprimento de metas e resultados voltados ao interesse da população.

§ 2º. A definição de objetivos e metas, a criação de indicadores e o alcance de resultados devem:

I - valorizar a contribuição de cada órgão ou entidade para a efetividade das ações de interesse público por meio do seu desempenho;

II - envolver os dirigentes e os servidores em um projeto comum de eficiência e eficácia organizacional, atribuindo-lhes o mérito devido pela otimização dos recursos públicos;

III - promover o trabalho em equipe e a organização por programas e ações;

IV - priorizar a melhoria da qualidade dos serviços públicos, otimização da aplicação de recursos e cumprimento de prazos para entrega de obras e serviços.

Art. 4º. Com fundamento no artigo 37, § 8º, da Constituição Federal, o Prefeito Municipal poderá celebrar acordo de resultado com os órgãos da Administração Municipal, estabelecendo metas e critérios de avaliação de desempenho.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO SISTÊMICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal relacionam-se por subordinação administrativa e subordinação técnica.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:

I - subordinação administrativa:

a) a relação hierárquica dos órgãos e entidades com o Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como das unidades administrativas dos órgãos e entidades com os seus respectivos titulares;

b) a relação hierárquica dos órgãos e entidades com os órgãos colegiados no que se refere as diretrizes das políticas públicas de sua competência.

II - subordinação técnica:

a) a relação de subordinação das unidades setoriais às unidades administrativas centrais, no que se refere a normatização e orientação técnica de sua área de atuação;

b) a relação hierárquica de um órgão ou unidade administrativa com outro órgão ou unidade administrativa, independentemente da existência de relação de subordinação administrativa;

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal disporá em Regulamento, a forma de atuação sistêmica da Administração Municipal, estabelecendo a subordinação técnica aos órgãos centrais dos sistemas de gestão de:

I - compras e licitações;

II - recursos humanos;

III - recursos materiais, almoxarifado e patrimônio;

IV - recursos tecnológicos e informatização dos serviços públicos;

V - frota de veículos;

VI - comunicação social e imprensa;

VII - controle interno;

VIII - controle da legalidade e orientação jurídica.

§ 3º. Os órgãos e unidades administrativas que exercem atribuições dos sistemas de que trata o parágrafo anterior, subordinam-se tecnicamente as normas e orientações emanadas do órgão central do sistema.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 6º. A Administração Pública Municipal compreende a Administração Direta e a Indireta, representada pelo conjunto de órgãos permanentes, comprometidos com a unidade de ações do Governo Municipal, respeitadas suas especificidades individuais, os seus objetivos e competências institucionais.

§ 1º. A Administração Direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação e gestão de políticas públicas, bem como a prestação de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A Administração Indireta compreende os órgãos instituídos para executar políticas públicas e complementar a atuação dos órgãos da Administração Direta.

§ 3º. Os órgãos da Administração Indireta terão, necessariamente, vinculação administrativa a um órgão da Administração Direta para supervisão e avaliação de seu desempenho institucional.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal será composta dos seguintes órgãos em seus respectivos eixos estratégicos de gestão:

I – órgãos de gestão estratégica

a) Administração Direta

1. Gabinete do Prefeito
2. Gabinete do Vice-Prefeito
3. Chefia de Gabinete do Prefeito
4. Assessorias Especiais do Prefeito
5. Procuradoria Geral do Município
6. Controladoria Geral do Município
7. Secretaria Municipal para Assuntos Extraordinários
8. Secretaria Municipal de Governo

II - Órgãos de gestão intermediária

a) Administração Direta

1. Secretaria Municipal de Administração
2. Secretaria Municipal de Finanças

b) Administração Indireta

1. Quirinópolis Previdência - QUIPREV

III – órgãos de gestão finalística

a) Administração Direta

1. Secretaria Municipal de Transporte
2. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação
3. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
4. Secretaria Municipal de Agricultura
5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
7. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
8. Secretaria Municipal de Saúde
9. Secretaria de Assistência Social

b) Administração Indireta

1. Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS

2. Agência Municipal de Água e Esgoto de Quirinópolis – AMAE.

Art. 8º. Os órgãos da Administração Indireta terão as seguintes vinculações administrativas para efeito de supervisão:

I - o Quirinópolis Previdência - QUIPREV, à Secretaria Municipal de Administração;

II - a Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS, ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

III - a Agência Municipal de Água e Esgoto de Quirinópolis – AMAE, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município compõem a estrutura organizacional da Administração Direta enquanto órgãos autônomos do Poder Executivo, subordinados diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 9º. Os órgãos de deliberação coletiva representados pelos Conselhos ou Comissões, bem como os Fundos Municipais criados por leis específicas, permanecem inalterados, mantendo as suas competências e composições, integrados aos órgãos da Administração Municipal que tenham afinidade, de acordo com a legislação que os instituíram ou nos termos determinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, caso a legislação não especifique o vínculo.

Art. 10. Ficam criados, mantidos ou renomeados os órgãos e entidades enumerados no art. 7º desta Lei Complementar, bem como os seus respectivos cargos de provimento em comissão.

Parágrafo único. Os acervos, programas, sistemas, pessoal, orçamento e demais recursos necessários à execução das atividades dos órgãos criados, poderão ser providos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Quirinópolis organizam-se conforme estrutura básica, complementar, descentralizada e de assessoramento prevista no **Anexo I**, com os seus respectivos cargos de provimento em comissão, mantidos ou criados por esta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 12. As competências básicas das secretarias municipais, órgãos autônomos e autarquias são as constantes deste Capítulo, sem prejuízo de outras atribuições correlatas estabelecidas em leis específicas e no respectivo Regimento Interno.

Seção I
Do Gabinete do Prefeito e do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 13. Ao Gabinete do Prefeito, coordenado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, compete prestar apoio e assessoramento administrativo, operacional e técnico ao Prefeito no desempenho de suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município e ainda:

I - a prestação de assistência e assessoramento ao Prefeito Municipal nas questões administrativas e representação institucional;

II - a gestão da agenda e o gerenciamento das atividades de apoio ao Prefeito Municipal;

III - o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondência e documentos de interesse do Prefeito Municipal, bem como o encaminhamento, acompanhamento e o controle da execução das determinações dele emanadas;

IV - a execução de atividades relacionadas à segurança pessoal do Prefeito, providenciando meios e promovendo ações de vigilância e guarda do seu local de trabalho e residência, bem como nos eventos públicos e viagens;

V - a promoção do relacionamento com a imprensa, o assessoramento e o atendimento de demandas de comunicação social relacionadas ao Poder Executivo Municipal;

VI - a gestão da comunicação e publicidade do Poder Executivo Municipal, promovendo a interação e divulgação de suas ações junto à população;

VII - a publicação e divulgação dos atos oficiais, por meio de veículos próprios ou terceirizados;

VIII - a interação e monitoramento das redes sociais visando a divulgação das informações oficiais da Administração Municipal.

IX - a gestão do serviço de cerimonial do Chefe do Poder Executivo Municipal;

X - o planejamento ecoleta das demandas por serviços públicos e obras da população dos povoados, bem como o seu encaminhamento para providências junto aos órgãos da Administração Pública Municipal;

XI - a administração regional dos serviços públicos nos povoados de forma descentralizada;

XII - o apoio aos órgãos da Administração Municipal na execução de serviços públicos nos povoados e regiões da cidade;

XIII - o apoio a prospecção de oportunidades de captação de recursos de emendas parlamentares e de convênios junto aos governos Federal e Estadual em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças;

XIV - a gestão dos cargos de assessoramento amplo em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração;

XV - a formulação de políticas públicas de defesa civil na área territorial do Município.

Art. 14. O Gabinete do Vice–Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Vice–Prefeito no exercício de suas atribuições e a coordenação de suas relações políticas e administrativas, e ainda, sempre que necessário, o auxílio ao Gabinete do Prefeito, competindo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I - a coordenação, a supervisão, o controle e o gerenciamento das atividades de apoio direto ao Vice-Prefeito;

II - a assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito na sua representação institucional e social, bem como o apoio protocolar nos atos públicos que ele participar;

III - a gestão da agenda do Vice-Prefeito, bem como o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondência e documentos de seu interesse.

Seção II
Da Procuradoria Geral do Município

Art. 15. A **Procuradoria Geral do Município**, dirigida pelo ocupante do cargo de Procurador Geral, possui o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de remuneração, iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, é o órgão responsável pelo assessoramento jurídico, representação judicial e extrajudicial do Município e que, sem prejuízo de outras competências previstas em lei, tem as seguintes atribuições regimentais:

I - a assistência diretaao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;

II - a defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Chefe do Poder Executivo Municipal e a representação judicial do Município e de suas entidades de direito público;

III - a orientação ao Chefe do Poder Executivo sobre as providências a serem tomadas de ordem jurídica reclamadas pelo interesse do Município e pela aplicação das leis vigentes;

IV - a defesa dos interesses do Município junto aos contenciosos administrativos e aos órgãos de controle externo;

V - a emissão de pareceres, normativos ou não, para interpretaçãoda Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, das leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da Administração Municipal;

VI - a manifestação prévia com referência ao cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a Administração Direta e Indireta;

VII - a cobrança da dívida ativa do Municípios com ajuizamento de ações próprias para essa finalidade;

VIII - a análise de projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo, razões de veto, pareceres, atos normativos, contratos, convênios, acordos e termos similares por determinação do Prefeito.

IX - a orientação na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos normativos de competência do Prefeito Municipal ou dos Secretários Municipais;

X - o acompanhamento e controle das ações cuja representação judicial do Município tenha sido conferida a terceiros;

XI - a proposição de medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio público e a manifestação sobre providências de ordem administrativa e jurídica aconselhadas pelo interesse público.

XII - a correição por meio de apuração de denúncias relativas as infrações disciplinares de agentes públicos e servidores municipais, a abertura e condução de processo administrativo disciplinar, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, ressalvadas as de competência privativa do Prefeito Municipal.

§ 1º. Decreto do Chefe do Poder Executivo instituirá a Comissão Permanente da Corregedoria Geral do Município, bem como as normas de sua composição, funcionamento e competências.

§ 2º. O Poder Executivo poderá contratar Assessoria e Consultoria Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, de forma suplementar aos serviços jurídicos executados pelos servidores efetivos.

Seção III
Da Controladoria Geral do Município

Art. 16. A **Controladoria Geral do Município,** dirigida pelo ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de remuneração, iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, tem dentre outras competências regimentais, as seguintes:

I - a realização do controle interno das atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como dos fundos municipais;

II - o controle da legalidade e economicidade da execução dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento municipal;

III - o acompanhamento e avaliação das ações setoriais, através da realização de inspeções e de auditorias, e proposição de aplicação de sanções, conforme legislação vigente, a gestores e agentes inadimplentes;

IV - a apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em órgão ou entidade da Administração, dando ciência ao Prefeito Municipal, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente, sob pena de responsabilidade solidária;

V - o recebimento de reclamações e sugestões sobre serviços da Administração Municipal, por meio de sistema da ouvidoria pública, e seu encaminhamento a outros órgãos municipais para apuração, esclarecimento e tomada de providências para correção de desvios, omissões e resposta aos interessados;

VI - a auditoria nos diversos segmentos da Administração Municipal Direta e Indireta, nas entidades públicas ou privadas que recebam, a qualquer título, recursos financeiros do Município;

VII - a avaliação da eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades da iniciativa privada;

VIII - a análise da regularidade da folha de pagamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

IX - a verificação da regularidade de processos de licitação pública;

X - a elaboração de relatórios referentes às contas anuais do Prefeito e a Gestão Fiscal;

XI - a fiscalização sobre a observância dos limites e condições estabelecidos na legislação pertinente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - a proposição de normas e procedimentos para prevenir fraudes, erros, falhas ou omissões na execução orçamentária e financeira;

XIII - a promoção do acesso ao cidadão e a transparência das informações e atos públicos em consonância com a Lei de Acesso à Informação.

Seção IV
Das Secretaria Municipal para Assuntos Extraordinários

Art. 17. A **Secretaria Municipal para Assuntos Extraordinários**, dirigida pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal, terá como competências a formulação, a gestão e a execução de projetos especiais de interesse da Administração Municipal, bem como outras atribuições de caráter temporário definidas no ato de nomeação do seu titular.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 18. A **Secretaria Municipal de Governo,** dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, tem dentre outras competências regimentais, as seguintes:

I - a assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral de governo;

II - a promoção do relacionamento intergovernamental e a articulação entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo;

III - a coordenação, a supervisão e o acompanhamento de proposições, projetos de lei, vetos e informações encaminhados à apreciação dos membros da Câmara Municipal;

IV - a orientação geral a todos os órgãos do Governo Municipal, garantindo o ordenamento das ações e a organização, direção e controle das atividades nas relações com a sociedade organizada e dos processos administrativos, conforme a política aplicada e segundo a execução do Programa de Governo e determinações do Prefeito Municipal;

V - a aplicação de medidas para o cumprimento de prazos de pronunciamento e oferecimento de informações solicitadas ao Prefeito e órgãos da Administração Municipal, em resposta à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 19. A **Secretaria Municipal de Administração**, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, tem dentre outras competências regimentais, as seguintes:

I - a formulação e a execução da política de administração de recursos humanos, a coordenação e execução das atividades de cadastramento, alocação, concessão de benefícios, capacitação, saúde ocupacional, realização de concursos públicos e processos seletivos, bem como o processamento e execução da folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal;

II - a formulação, a elaboração e a administração do plano de cargos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal, a fixação, o controle do quadro de lotação, o estudo e a proposição de política salarial;

III - o estudo das proposições de criação, transformação ou extinção de cargos em comissão e funções de confiança, bem como a gestão compartilhada com o Gabinete do Prefeito dos atos de provimento e vacância de cargos e funções gratificadas;

IV - o gerenciamento das despesas com abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas alocados nos diversos órgãos da Administração Municipal;

V - a gestão de sistemas de prestação de contas e cadastro de informações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;

VI- o planejamento, a coordenação e a execução das atividades relativas ao desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte à tecnologia de informação e governança eletrônica na Administração Municipal;

VII - a gestão das atividades de administração de materiais, serviços, patrimônio mobiliário e imobiliário, transportes, bem como o armazenamento de materiais de consumo e equipamentos, e ainda o gerenciamento da Central de Distribuição;

VIII - a organização e a manutenção dos serviços de protocolo, tramitação e distribuição de documentos e processos;

IX - a programação, a implantação e a gestão das atividades de organização, registro e guarda de documentos municipais e a manutenção do arquivo público municipal, assegurando a consulta a processos e documentos preservados;

X - a formulação de políticas para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do § 20 do art. 40 da Constituição Federal, abrangendo o Fundo de Previdência Municipal e a concessão de benefícios para os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo dos poderes Executivo e Legislativo;

XI - a gestão de compras e suprimento de bens e serviços, contratação de obras, locações e alienações, mediante a realização dos processos licitatórios, manifestação nas dispensas e inexigibilidades nas compras e contratações de serviços para órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a organização e manutenção do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal;

XII - a formulação e coordenação das políticas de gestão de telefonia, suprimentos, conservação e limpeza dos prédios públicos;

XIII - a formulação de políticas e a gestão do atendimento ao usuário do serviço público municipal objetivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
XIV - a elaboração de projetos de leis, decretos e atos normativos de competência do Prefeito, bem como a gestão do acervo legislativo e do diário oficial do Município;
XV - a coordenação, o controle e supervisão das ações da execução de convênios e programas, bem como a devida prestação de contas;
XVI - o acompanhamento dos gastos com pessoal, materiais, serviços, encargos diversos, instalações e equipamentos, para proposição da programação das despesas de custeio do Município.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 20. A **Secretaria Municipal de Finanças**, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, tem dentre outras competências regimentais, as seguintes:
I - o planejamento, a coordenação e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município;
II - o planejamento, a coordenação e a execução da política de parcerias público-privadas do Município;
III - a prospecção de oportunidades de captação de recursos de emendas parlamentares e de convênios junto aos governos Federal e Estadual, bem como a atuação junto a rede bancária e agências multilaterais objetivando contratação de operações de créditos em conjunto com o Gabinete do Prefeito;
IV - a coordenação e execução da atualização da legislação tributária municipal e orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação;
V - a coordenação e o controle dos créditos devidos ao Município e dos procedimentos relacionados a sua cobrança e arrecadação;
VI - a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos municipais, bem como o julgamento em instância administrativa, do crédito tributário constituído e impugnado pelo sujeito passivo da obrigação tributária;
VII - a inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança administrativa, o controle e registro do seu pagamento;
VIII - a organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização, bem como a avaliação de imóveis para efeito de cobrança de tributos;
IX - a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
X - a realização das receitas e a destinação de recursos aos demais órgãos municipais para que desenvolvam seus programas e ações governamentais, em observância às disposições das leis orçamentárias, os programas e projetos do governo e as demandas sociais priorizadas na ação governamental;
XI - o processamento do pagamento de despesas e da movimentação das contas bancárias da Prefeitura;
XII - o repasse de recursos ao Poder Legislativo, a formalização e controle das transferências constitucionais e voluntárias;
XIII - o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial, bem como a execução orçamentária;
XIV - a elaboração e emissão de balancetes, balanços patrimoniais e prestação de contas dos gestores e demais atividades inerentes à contabilidade, observando a legislação vigente;
XV - a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais;
XVI - a análise prévia da viabilidade técnica e da conveniência e oportunidade para o interesse público do ponto de vista orçamentário e financeiro para realização de investimentos em obras públicas em consonância com as determinações do Prefeito Municipal;
XVII - a autorização prévia para compras e contratação de serviços pelos órgãos municipais e fundos visando a sua compatibilização orçamentária e a viabilidade financeira em consonância com as determinações do Prefeito Municipal;
XVIII - a coordenação da formulação e definição dos programas, projetos e planejamento governamentais para a elaboração da Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, observando as normas da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura Municipal;
XIX – a coordenação do planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais do ponto de vista do planejamento governamental;
XX – apoiar a gestão dos fundos públicos especiais por meio de planejamento e controle operacional da execução orçamentária e financeira dos seus recursos.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá contratar Assessoria e Consultoria Contábil para prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública, de forma suplementar aos serviços contábeis executados pelos servidores efetivos.

Seção VIII
Do Quirinópolis Previdência - QUIPREV

Art. 21. O **Quirinópolis Previdência - QUIPREV**, dirigido pelo ocupante do respectivo cargo de Presidente, possui isonomia de remuneração, iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, é um órgão autárquico da Administração Indireta, criado por lei específica, responsável pela gestão da previdência dos servidores públicos e tem as seguintes atribuições regimentais:
I - a execução da política municipal de previdência dos servidores públicos municipais;
II - a administração, como unidade gestora única, do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do § 20 do art. 40 da Constituição Federal, abrangendo os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo dos poderes Executivo e Legislativo;
III - a concessão e o gerenciamento dos benefícios previdenciários dos segurados;
IV - a administração do Fundo de Previdência Municipal;
V - o processamento da folha de pagamento dos seus servidores e dos segurados.
VI - outras atribuições previstas em lei específica.

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Transporte

Art. 22. A **Secretaria Municipal de Transporte**, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é o órgão responsável pela formulação e execução de políticas de infraestrutura de transporte rural e tem dentre outras competências regimentais, as seguintes:
I - o planejamento e a execução de obras rurais;
II - a supervisão e a execução das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação das pontes, bueiros e estradas rurais do Município;
III - a articulação de parceria com as organizações dos produtores rurais visando a manutenção das estradas vicinais;
IV - a coordenação da logística de máquinas e equipamentos dos serviços de infraestrutura rural.

Seção X
Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação

Art. 23. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação**, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é o órgão responsável por planejar, coordenar, controlar, regular e avaliar as ações relativas a obras de infraestrutura, planejamento urbano e habitação, tem dentre outras competências regimentais, as seguintes:
I - o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução das obras públicas, bem como a construção, reforma, recuperação ou conservação de rodovias municipais e vias urbanas por administração direta ou contratada;
II - a elaboração de projetos de obras públicas, definindo os respectivos orçamentos e indicando os recursos financeiros necessários para realização dos investimentos, bem como a verificação da viabilidade técnica para a sua execução e a análise da conveniência e oportunidade para o interesse público e do impacto no meio ambiente;
III - a supervisão e a execução das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias

pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município;
IV - a fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas, serviços de engenharia e de prevenção, controle ou recuperação de erosões por administração direta ou indireta;
V - o planejamento, o acompanhamento, a elaboração dos projetos técnicos e a execução de trabalhos topográficos e geotécnicos indispensáveis à realização das obras municipais;
VI - a construção ou recomposição da pavimentação asfáltica de vias públicas danificadas em decorrência de obras realizadas por terceiros, para instrução de processos de ressarcimento ao Tesouro Municipal;
VII - a formulação das políticas de saneamento básico do Município;
VIII - o apoio aos programas e projetos relativos ao saneamento básico do Município, bem como o monitoramento e avaliação da implementação dos planos, programas e projetos de obras de saneamento básico, inclusive sob a forma de concessão ou permissão;
IX - a formulação da política de trânsito e transporte;
X - a formulação, planejamento e execução das políticas municipais de mobilidade e acessibilidade visando a sustentabilidade das intervenções viárias do Município;
XI - a coordenação das atividades de prevenção e mitigação de riscos de desastres naturais na cidade.
XII - a coordenação e articulação das políticas de planejamento urbano, de regulação, de fiscalização do uso do logradouro público e do disciplinamento das posturas para o desenvolvimento urbano sustentável;
XIII - a elaboração, o acompanhamento, o controle e a implementação do Plano Diretor do Município e dos demais instrumentos que lhe são complementares em cumprimento ao Estatuto das Cidades;
XIV - a promoção de medidas visando ao ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento, da ocupação e da valorização do solo urbano;
XV - a proposição da normatização, através de legislação básica do zoneamento, da ocupação e parcelamento do solo, do plano viário, do mobiliário urbano, do meio ambiente, do código de obras e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;
XVI - a fiscalização das posturas municipais, pertinentes à legislação municipal sobre edificações, zoneamento, localização e as relativas ao desenvolvimento de atividades, procedendo as autuações e interdições, quando couberem;
XVII - a orientação, o controle da emissão de autorizações para a utilização de áreas públicas, nos limites de suas competências, de acordo com a legislação em vigor;
XVIII - a gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMUHIS, com vistas à implantação de moradias populares e a formulação, implementação e execução da política habitacional do Município para atendimento a população de baixa renda, beneficiária da assistência social;
XIX - o planejamento, a elaboração e a implantação de projetos habitacionais, bem como o fomento e a intermediação de financiamentos para aquisição, ampliação e reforma de moradias;
XX - a promoção de estudos visando à identificação de soluções para os problemas habitacionais e a execução do reassentamento das populações para atender interesse social ou desocupação de áreas de risco;
XXI - a regularização fundiária dos imóveis urbanos em situação irregular com a devida emissão da escritura e entrega aos proprietários;
XXII - a emissão de laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal ou por suas entidades.

Seção XI
Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Art. 24. A **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,** dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é o órgão responsável pelo planejamento e execução dos serviços públicos urbanos, competindo–lhe, além de outras atribuições regulamentares:
I - a coordenação e execução, direta ou indireta, dos serviços de iluminação pública, limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados e feiras livres;
II - a gestão e fiscalização dos serviços públicos terceirizados;
III - a execução de projetos de administração, manutenção, conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, calçadas e outros bens pertencentes ao Município;
IV - a execução do plano de estruturação urbana, paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais;
V - a gestão e execução da limpeza e a manutenção da Rodoviária e Cemitério do Município;
VI - o planejamento e execução de projetos para instituição e implantação de monumentos e obras de urbanismo.
V - a gestão e controle da frota de veículos e máquinas pertencentes, locados ou cedidos ao Município.

Seção XII
Da Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 25. A **Secretaria Municipal de Agricultura**, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é o órgão responsável pela formulação e execução das políticas de agricultura e desenvolvimento rural e tem dentre outras competências regimentais, as seguintes:
I - a articulação com órgãos e entidades do Estado e da União para formulação de diretrizes e execução de programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da produção familiar, do abastecimento alimentar e do desenvolvimento técnico-econômico dos agricultores familiares em geral e da organização das comunidades rurais;
II - a promoção de serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de incentivo à agricultura familiar, bem como a promoção de políticas de comercialização de seus produtos;
III - a organização social e econômica dos agricultores com vistas ao desenvolvimento local sustentável e a melhoria da qualidade de vida por meio da modernização da produção, a agregação de valor aos produtos e a geração de renda no campo;
IV - o apoio na execução dos serviços de interesse coletivo em melhorias na infraestrutura das propriedades rurais, priorizando os agricultores de baixa renda;
V - o desenvolvimento de atividades, ações, projetos e programas em parceria com organismos estaduais e federais públicos juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento visando incentivar a produção agropecuária;
VI - a articulação de parceria com as organizações dos produtores rurais visando a manutenção infraestrutura rural;
VII - a execução dos serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal;
VIII - a promoção e execução de cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados à prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas

Seção XIII
Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 26 A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é órgão responsável pela política de meio ambiente visando a proteção, conservação e melhoria da qualidade de vida da população e tem dentre outras competências regimentais, as seguintes:
I - a formulação da política de meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
II - a realização do licenciamento ambiental, a fiscalização, a avaliação de instalação e operação de empreendimentos quanto ao impacto ambiental;
III - a implantação e gestão das unidades de conservação ambiental;
IV - o planejamento, a execução da política de gestão e adequada destinação de resíduos sólidos em articulação com os demais órgãos do Município;
V - a coordenação, elaboração e execução da política de recursos hídricos, de proteção e preservação de recursos naturais do Município mediante fiscalização e controle das fontes poluentes;
VI - a coordenação, execução e monitoramento da política de educação ambiental do Município;

VII - a normatização e monitoramento da política de áreas verdes e de arborização do Município;
VIII - o planejamento, a implementação da política de enfrentamento às mudanças climáticas e o incentivo ao desenvolvimento sustentável;
IX - o desenvolvimento e execução de projetos e atividades de proteção ambiental, relativas as áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;
X - a fiscalização das diversas formas de poluição ambiental que afetam a água, o solo, a atmosfera, o sossego público, a higiene pública, a paisagem urbana e os demais componentes do patrimônio ambiental do Município;
XI - a aplicação de penalidades aos infratores da legislação ambiental vigente, inclusive exigindo medidas compensatórias e mitigadoras;
XII - a coordenação, o monitoramento e a execução das atividades de combate a queimadas irregulares com impacto no meio ambiente;
XIII - a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XIV - a gestão do viveiro municipal;
XV - a formulação e gestão da política de bem-estar animal.

Seção XIV
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 27. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é o órgão responsável pela formulação e execução da política municipal de desenvolvimento econômico do Município, competindo-lhe, além de outras atribuições regulamentares:
I - a articulação para instalação, localização e diversificação de empreendimentos que utilizem insumos disponíveis no Município, bem como o desenvolvimento de programas e projetos de fomento às atividades industriais, comerciais e de serviços compatíveis com a vocação da economia local;
II - a orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada, de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial a implantação de projetos voltados à expansão dos segmentos industrial e do agronegócio;
III - o incentivo e o estímulo à localização e manutenção de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, bem como a promoção de medidas de atração de interessados em operar atividades empresariais desses segmentos no Município, em especial, o apoio às micros e pequenas empresas, em articulação com setores econômicos locais, estaduais e nacionais;
IV - o incentivo e execução das ações de qualificação e requalificação profissional, bem como de colocação de mão de obra habilitada às demandas resultantes do desenvolvimento e expansão das atividades econômicas no Município em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - a implantação e implementação de programas especiais de microcrédito, voltados ao atendimento de pequenos empreendedores nos diversos segmentos comerciais, industriais, prestacionais e/ou produtivos;
VI - a administração do Mercado Municipal;
VII - a formulação e execução da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão de obra, bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais;
VIII - o mapeamento de vagas de emprego e o perfil profissional requerido para a sua ocupação visando o encaminhamento de pessoas desempregadas;
IX - a proposição e implementação das políticas de qualificação e requalificação profissional e colocação de mão de obra habilitada às demandas do setor produtivo do Município;
X - o encaminhamento das pessoas para qualificação profissional visando o aumento de sua empregabilidade;
XI - o incentivo a geração de vagas nas empresas para colocação de jovens no seu primeiro emprego;
XII - a articulação com órgãos estaduais e federais para a emissão de documentos necessários a formalização de empregos;
XIII - a facilitação ao acesso e reintegração do trabalhador ao mercado de trabalho, por meio de políticas e parcerias com empresas que necessitam de serviços de pré-seleção e encaminhamento de candidatos para contratação;
XIV - a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicas e institucionais, ligadas às potencialidades do Município, visando a identificação de oportunidades para instalação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento econômico do Município;
XV - a formulação e execução de políticas públicas para a proteção e defesa do consumidor;
XVI - a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas para o turismo e a identificação, captação, seleção e divulgação de oportunidades de investimentos turísticos;
XVII - a proposição de estratégias para a implantação e a manutenção de sistema de divulgação turística do Município;
XVIII - a organização de calendários de eventos de interesse turístico e cultural a serem realizados no Município, a elaboração de material informativo turístico e a manutenção de contato com o público em geral, empresas e entidades para prestação ou troca de informações turísticas;
XIX - a articulação e promoção de eventos de turismo na cidade;
XX - a promoção e o apoio à economia criativa e ao cooperativismo.

Seção XV
Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 28. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é órgão responsável pelas políticas de educação, cultura e esporte, tem dentre outras competências regimentais, as seguintes:
I - a formulação e execução da política educacional e pedagógica do Município;
II - a promoção do acesso e permanência na educação básica em todos os seus níveis e modalidades;
III - a coordenação das atividades de organização escolar nos aspectos legal, administrativo, financeiro, estrutural, tecnológico e material;
IV - o desenvolvimento, a coordenação, o acompanhamento e a supervisão das atividades pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino;
V - a elaboração e implementação de programas, projetos e atividades educacionais, com atuação prioritária no ensino fundamental e educação infantil;
VI - a formulação do Plano Municipal de Educação, em articulação com os órgãos integrantes do Sistema Municipal Ensino, com segmentos representativos da sociedade e da comunidade escolar;
VII - a implementação de ações visando a erradicação do analfabetismo;
VIII - a oferta de programas de ações culturais e esportivas vinculados ao currículo escolar;
IX - o desenvolvimento, a coordenação e a implementação de políticas de formação continuada e ações destinadas ao aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da educação, bem como a melhoria da qualidade do ensino;
X - a gestão dos recursos financeiros destinados à educação;
XI - o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal, com programas suplementares de alimentação, transporte e material didático escolar;
XII - o planejamento, a supervisão, controle e execução das políticas públicas municipais para a cultura, proteção do patrimônio histórico e cultural, incentivo às formas de expressão cultural no território municipal, bem como fazer a gestão dos equipamentos culturais do Município;
XIII - a promoção de eventos e democratização do acesso às atividades culturais;
XIV - o incentivo a produção, a valorização e a difusão do conjunto das manifestações culturais do Município;
XV - o apoio e incentivo a criação e manutenção de equipamentos e instalações culturais como bibliotecas, museus, teatros, cinemas e arquivos históricos;
XVI - a gestão do Fundo Municipal de Cultura;
XVII - a administração do acervo e equipamentos culturais do Município.
XVIII - a promoção e o apoio à economia criativa decorrente das atividades culturais e afins;
XIX - o planejamento e a implementação de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para implementação da política desportiva;
XX - a elaboração, o fomento e a coordenação de planos e programas de atividades esportivas e de lazer para os diversos segmentos da sociedade;

XXI - a articulação com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação e implementação de atividades esportivas, lazer e recreação no Município;
XXII - a promoção, a coordenação e o apoio das atividades e programas esportivos e de lazer junto aos organismos comunitários;
XXIII a realização de eventos e programas visando a integração das políticas públicas de esporte e cultura voltadas à juventude em articulação com outros órgãos municipais.

Seção XVI
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 29. A **Secretaria Municipal de Saúde**, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é o órgão responsável pelo planejamento e execução da política municipal de saúde e tem dentre outras atribuições regulamentares, as seguintes:
I - a coordenação e execução dos programas, projetos e atividades, visando promover o atendimento integral à saúde da população do Município, como órgão gestor municipal do Sistema Único de Saúde - SUS;
II - a estruturação, implantação e gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde em todos os seus níveis, em consonância com as diretrizes gerais do Sistema Único de Saúde – SUS;
III - a prestação de serviços de saúde à população no que tange à prevenção de doenças e a promoção da saúde coletiva com foco em seu caráter educativo, curativo, reabilitador e de urgência e emergência;
IV - o planejamento, organização, execução e avaliação das ações dos serviços públicos de saúde no Município;
V - o desenvolvimento e execução de atividades integradas de assistência, prevenção e vigilância alimentar, nutricional, epidemiológica, sanitária e ambiental, respeitando as suas especificidades;
VI - a implementação e fiscalização de políticas relativas à saúde pública e de controle de vetores de doenças e zoonoses;
VII - a administração do funcionamento e manutenção da infraestrutura física e das unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde;
VIII - a regulação, controle, avaliação e auditoria dos prestadores de serviços hospitalares e ambulatoriais contratualizados com o SUS;
IX - o planejamento, controle e garantia do suprimento de medicamentos e insumos necessários à assistência farmacêutica, em conformidade com as diretrizes do SUS;
X - a prestação do suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;
XI - a viabilização de canais de comunicação e ouvidoria que possibilite avaliação dos serviços de saúde e das demandas dos usuários;
XII - o gerenciamento da rede de Saúde do Município, qualificando o acolhimento aos usuários e garantindo o acesso aos medicamentos e insumos de uso ambulatorial;
XIII - a administração, a coordenação, a manutenção, a execução e o controle dos serviços de saúde prestados pela rede pública de ambulatórios, postos, laboratórios e hospitais para a prevenção e atendimento à saúde da população;
XIV - o gerenciamento e avaliação dos programas e ações de promoção e prevenção de doenças e agravos;
XV - a promoção da implantação de protocolos assistenciais em todas as unidades de saúde, visando a uniformização do atendimento;
XVI - a implantação de sistema informatizado nas Unidades de Saúde, com o objetivo de unificar as informações do paciente em uma única fonte de dados;
XVII - a promoção de ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais da área de saúde do Município;
XVIII - o controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços privados de saúde em âmbito municipal;
XIX - a gestão dos recursos financeiros por meio do Fundo Municipal de Saúde.
XX - a coordenação dos serviços de transporte de pacientes e da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de materiais e insumos.

Seção XVII
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 30. A **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é o órgão responsável pela política municipal de assistência social, por intermédio do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, observados os objetivos de proteção social e vigilância socioassistencial e tem dentre outras atribuições regulamentares:
I - o planejamento e execução das políticas públicas de assistência social com a participação da sociedade civil, visando a proteção social às famílias, grupos e indivíduos, bem como a coordenação de programas, serviços e benefícios para pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, idosos e outros, em situação de risco e vulnerabilidade social;
II - a formulação, implantação e execução dos programas de proteção social básica e especial dirigidos à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários, em consonância com a Lei Municipal que instituiu o Sistema Único de Assistência Social/SUAS;
III - a coordenação e execução dos programas e ações de transferência de renda, promovendo inclusive o acompanhamento da gestão de condicionalidades e de benefícios;
IV - a manutenção da estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e de benefícios eventuais
V - o desenvolvimento de estratégias intersetoriais de governo que visem ao atendimento assistencial da população vulnerável por meio de políticas afirmativas de garantia de direitos humanos e cidadania, de enfrentamento da violência e a promoção da autonomia das mulheres e de apoio à pessoa que apresenta dependência química;
VI - a promoção da inclusão social por meio de cursos de qualificação, formação profissional e geração de renda para as pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social para garantir a sua sustentabilidade e o direito à cidadania, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e setores que ofereçam tais serviços;
VII - o apoio administrativo e assessoramento técnico aos conselhos representativos da política de assistência social;
VIII - a gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social;
IX - o apoio às associações e entidades sociais filantrópicas nas suas organizações e funcionamento, com vistas ao atendimento da política de Assistência Social do Município;
X o planejamento, organização e a supervisão das ações de apoio a pessoas em situações de riscos em decorrência de calamidades públicas e emergências em articulação com os órgãos incumbidos da defesa civil no Município;
XI - o apoio à população vulnerável em relação a serviços póstumos;
XII - o planejamento e implantação de políticas com enfoque transversais, em parceria com os demais órgãos municipais, visando o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social da população de Quirinópolis;
XIII - a administração e manutenção das unidades que compõem a Sistema Municipal de Assistência e Proteção Social do Município;
XIV - a formulação, o gerenciamento e avaliação dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional dirigidas a famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade alimentar e outros segmentos com acesso precário à alimentação saudável mediante parcerias e convênios com outros entes governamentais e organizações sociais e comunitárias;
XV - a execução de ações de fortalecimento da organização comunitária, com a finalidade de promover a participação da sociedade no enfrentamento de seus problemas e necessidades;
XVI - o planejamento, a gestão e a execução das políticas públicas voltadas a mulher;
XVII - o apoio, o cadastramento e a oferta de habitação voltada para a população de baixa renda;
XVIII - o apoio e suporte administrativo ao Conselho Tutelar enquanto órgão de proteção de direitos da criança e do adolescente no âmbito da Assistência Social.

Seção XIX
Da Agência Municipal de Trânsito e Segurança - AMTS

Art. 31. A **Agência Municipal de Trânsito e Segurança - AMTS**, autarquia municipal, criada por lei específica, dirigida pelo ocupante do cargo de Presidente, vinculada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, é o órgão responsável pelas políticas de segurança pública, guarda municipal e trânsito e tem as seguintes atribuições regimentais:
I - a execução da política municipal de segurança pública, visando a proteção da vida, do patrimônio e da integridade das pessoas, bem como a redução da criminalidade;
II - a execução de ações que visem a integração e entrosamento das políticas municipais de segurança pública com os órgãos de segurança de outros entes federativos;
III - a gestão das políticas municipais antidrogas, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
IV - a promoção da participação comunitária nas políticas públicas relativas à prevenção do uso, ao tratamento, à reinserção social e ocupacional de usuários de drogas;
V - o fomento à participação da comunidade na formulação e aplicação das políticas de segurança pública;
VI - a implantação do sistema de monitoramento eletrônico nas principais vias, praças, parques e prédios públicos visando redução da violência e a sensação de insegurança na cidade, bem como a proteção das pessoas e do patrimônio público;
VII - a execução de políticas de defesa civil, o acompanhamento, o controle e a orientação das ações e medidas de socorro das populações atingidas por calamidades, bem como o incentivo ao esforço conjunto de órgãos públicos, entidades privadas e da comunidade em geral, na implementação de medidas dessa natureza, sob coordenação do Prefeito Municipal.
VIII - a implementação de mecanismos de proteção de bens, instalações e do patrimônio público municipal por meio da Guarda Municipal, assegurando:
a) a manutenção da segurança aos órgãos e serviços municipais, bem como a proteção aos servidores e usuários dos serviços públicos;
b) a prestação de serviços de vigilância e de portaria dos órgãos municipais;
c) a promoção de inspeções e correições ordinárias e extraordinárias para fiscalização e orientação disciplinar, bem como a apuração de representações ou denúncias que receber, relativas à ação ou omissão de membros da Guarda Municipal;
d) o apoio nas ações de fiscalização municipal, sempre que estiver em risco bens, serviços e instalações municipais e, em situações excepcionais, a critério do Prefeito Municipal;
e) a atuação na fiscalização, controle e orientação de trânsito diante de situações em articulação com a Superintendência Municipal de Trânsito;
f) o patrulhamento preventivo das ruas, praças, parques e outros logradouros públicos visando a redução da criminalidade;
IX - o exercício da função de órgão regulador dos serviços de transportes de passageiros e diversos, mediante a emissão de documentos de permissões, delegações e registros das empresas, necessários à exploração desses serviços;
X - o exercício da função de órgão executivo da política de trânsito no Município, mediante a execução de ações e procedimentos de fiscalização, engenharia, sinalização de trânsito e a coleta e tratamento de dados estatísticos;
XI - a gestão do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança - FMTS.
§ 1º. A Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS, é o órgão executivo de trânsito, cujo titular é a autoridade competente no âmbito municipal, para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito e outras medidas administrativas visando a punição de infratores.
§ 2º. Na gestão dos recursos do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança - FMTS, a ordenação das despesas será efetuada pelo titular da Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS.

Seção XX
Da Agência Municipal de Água e Esgoto de Quirinópolis - AMAE

Art. 32. A **Agência Municipal de Água e Esgoto de Quirinópolis - AMAE**, autarquia municipal, criada por lei específica, dirigida pelo ocupante do cargo de Presidente, vinculada à Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação, é o órgão responsável pela execução das políticas municipais de saneamento básico, competindo-lhe, além de outras atribuições, as seguintes:
I - a elaboração de projetos e execução dos serviços públicos de saneamento básico necessários à proteção do meio ambiente visando a melhoria da qualidade de vida e a promoção da saúde da população;
II - a execução dos serviços de captação, tratamento e abastecimento de água potável para a população do Município;
III - o atendimento da demanda da população com os procedimentos de ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, bem como a cobrança dos serviços pelo fornecimento de água potável;
IV - a execução dos serviços de esgotamento sanitário compreendendo a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final adequada dos esgotos sanitários;
V - a execução dos serviços de ligações prediais para coleta do esgoto sanitário e respectivos instrumentos de medição e cobrança dos serviços;
VI - a gestão do saneamento básico no Município, utilizando-se de parceria com outros entes governamentais afins quando necessária;
VII - o planejamento e a construção da infraestrutura necessária, visando a progressiva universalização do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
VIII - a manifestação e o apoio aos programas e projetos relativos ao desenvolvimento urbano em relação ao saneamento básico.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 33. Para cumprimento de suas atribuições e competências institucionais e legais, o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito e pelos titulares dos órgãos e entidades de que trata o art. 7º desta Lei Complementar.
§ 1º. Os cargos de Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Diretores-Presidentes e Presidente de Autarquias possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão.
§ 2º. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal são responsáveis, perante o Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo adequado funcionamento, bem como pela eficácia e eficiência das estruturas sob sua direção ou compreendidas em sua área de competência.
§ 3º. A supervisão será exercida por meio da orientação, coordenação e controle das atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal, nos termos desta Lei Complementar.
§ 4º. Os titulares de órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos nas suas faltas e impedimentos:
I - pelo Subsecretário nas secretarias que conste esse cargo na estrutura;
II - por outro integrante da estrutura administrativa do órgão designado pelo Chefe do Poder Executivo, quando não houver Subsecretário.
§ 5º. Nos órgãos que tenham mais de um cargo de que trata o inciso I do § 4º, o titular da pasta designará um dos Subsecretários para substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 34. Compete aos Secretários Municipais, aos titulares de órgãos equivalentes, Diretores-Presidentes e Presidente de entidades autárquicas auxiliarem o Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, especialmente quanto a:
I - exercer a administração do órgão ou entidade de que seja titular, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão ou entidade sob sua gestão;
II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;

IV - prestar, pessoalmente ou por escrito à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
V - propor anualmente o orçamento de sua pasta;
VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;
VII - referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito Municipal, relacionados com as atribuições de seu órgão;
VIII - fixar as políticas, diretrizes e prioridades das entidades vinculadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 35. Os cargos de provimento em comissão são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e requerem dedicação exclusiva de seus ocupantes, exceto para os casos de acumulação legal quando não houver incompatibilidade de horário.
§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são destinados ao desempenho de funções de direção, chefia e assessoramento nos órgãos e entidades municipais.
§ 2º. Para fins de cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, considera-se:
I - direção: conjunto de atribuições que, desempenhadas nas posições hierárquicas mais elevadas de órgão ou entidade, dizem respeito ao cumprimento de atividades de dirigir, coordenar, controlar equipes, processos e projetos;
II - chefia: conjunto de atribuições que, desempenhadas na posição hierárquica mais elevada de unidade administrativa integrante da estrutura básica, complementar ou descentralizada, dizem respeito ao cumprimento de atividades de chefiar equipes, processos e projetos;
III - assessoramento: conjunto de atribuições concernentes à aptidão para assessorar e auxiliar, em razão de determinado conhecimento ou qualificação.

Seção I
Dos Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa

Art. 36. Os cargos de provimento em comissão que constituirão os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, todos de livre nomeação e exoneração do Prefeito e remunerados por subsídios ou vencimentos são os criados e especificados no **Anexo I** desta Lei Complementar, com os respectivos símbolos e quantitativos.
§ 1º. Os valores da remuneração mensal dos cargos de provimento em comissão dos titulares de unidades básicas, complementares e descentralizadas, são os fixados no **Anexo II** desta Lei Complementar.
§ 2º. A posição hierárquica e o símbolo remuneratório são atribuídos a cada cargo de provimento em comissão tendo em consideração, entre outros, os seguintes critérios:
I - a complexidade das funções exercidas e o correspondente poder decisório;
II - o grau de responsabilidade atribuído ao titular;
III - o número de unidades administrativas e servidores subordinados;
IV - o volume de processos administrativos em tramitação na respectiva unidade;
V - o contingente de usuários diretamente atendidos.
§ 3º. As atribuições gerais dos cargos de que trata este artigo estão dispostas no **Anexo IV** desta Lei Complementar.
§ 4º. Os cargos de Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V, constantes do **Anexo I** desta Lei Complementar, em atendimento ao interesse da Administração, poderão ser remanejados do órgão em que se encontram, para outro órgão por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 37. Os Secretários Municipais serão remunerados por subsídios fixados em conjunto com os agentes políticos nos termos da Lei Orgânica do Município.

Seção II
Dos Cargos de Provimento em Comissão de Assessoramento Amplo

Art. 38. Os cargos de provimento em comissão de assessoramento amplo, são os criados e especificados no **Anexo III** desta Lei Complementar, com os respectivos símbolos, quantitativos e valores de remuneração mensal, com lotação nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º. A gestão dos cargos de que trata este artigo será feita pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Gabinete do Prefeito para efeito de controle de quantitativo, posse, lotação e exercício.
§ 2º. Os cargos de que trata este artigo poderão ser remanejados de sua lotação inicial para outros órgãos por ato do Secretário Municipal de Administração.
§ 3º. As atribuições gerais dos cargos de que trata este artigo estão dispostas no **Anexo IV** desta Lei Complementar.

Seção III
Da Nomeação dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 39. Compete ao Prefeito Municipal a nomeação dos cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei Complementar no âmbito do Poder Executivo.
§ 1º. O ato de nomeação das Assessorias Especiais do Prefeito e do Vice-Prefeito, deve especificar as suas atribuições.
§ 2º. O ato de nomeação de servidores para cargos de assessoramento amplo deve conter o órgão de lotação.
§ 3º. Os servidores nomeados nos cargos de provimento em comissão receberão a sua remuneração pelo órgão de sua lotação e exercício.
§ 4º. Além do vínculo de confiança, a escolha para a ocupação de cargo de provimento em comissão poderá considerar a qualificação técnica e a experiência profissional.
§ 5º. Ato do Chefe do Poder Executivo poderá estipular exigências específicas, inclusive de escolaridade ou formação técnica, para o preenchimento de cargos de provimento em comissão, quando a necessidade do serviço justificar que no recrutamento seja considerado certo tipo de qualificação profissional.
Art. 40. Os cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei Complementar, exigem grau de escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto para a sua nomeação, a ser comprovada mediante titulação ou declaração no ato da posse e **preferencialmente**:
I - a escolaridade de nível superior para os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão com os símbolos DAS-1, DAS-2, DAS-3, DAS-4, DAS-5, DAS-6, DAS-7, CDIR-1, CDIR-2, CDIR-3, CDIS-1, CDIS-2- e CDIS-3;
II - a escolaridade de nível médio para os cargos da para os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão com o símbolo DAI-1, DAI-2, SUE-1, SUE-2, SUE-3, SUE-4, SUE-5, ASS-1, AE-1 e AE-2;
III - a escolaridade de nível fundamental completo para os cargos da para os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão com os símbolos ASS-2, ASS-3, ASS-4, ASS-5, AE-3 e AE-4.
Art. 41. O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com exercício de um deles, declarada pela autoridade máxima do órgão de lotação e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 42. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo de provimento em comissão, poderá optar expressamente pelo valor da remuneração do cargo para o qual foi nomeado ou pela sua remuneração de servidor efetivo acrescida de 60% (sessenta por cento) do valor do cargo de provimento em comissão a título de Gratificação de Representação.
§ 1º. A Gratificação de Representação equivalente ao percentual disposto no *caput* aplica-se, inclusive aos cargos destinados à ocupação exclusiva de servidores efetivos.
§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos servidores efetivos pertencentes a outros órgãos e entidades da União, Estado, Distrito Federal e a outros Municípios, colocados à disposição do Município.
Art. 43. Fica estabelecido que no mínimo 5% (cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão serão ocupados por servidores públicos efetivos nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DO ADICIONAL DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DESTINADO AOS SERVIDORES EFETIVOS

Art. 44. Ficam criados o Adicional de Função de Confiança – AFC e o Adicional de Função de Confiança da Diretoria Pedagógica das Escolas Municipais Militarizadas - AFC-DP, com símbolos, valores, quantitativos e atribuições mínimas, na forma do **Anexo V** desta Lei Complementar, destinado aos servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, observado o seguinte:
I - o provimento do Adicional de Função de Confiança é privativo de servidor ocupante de cargo efetivo, inclusive de outras esferas de governo que esteja à disposição da Prefeitura Municipal de Quirinópolis;
II - os Adicionais de Função de Confiança previstos no **Anexo V** desta Lei Complementar**,** serão atribuídos aos servidores, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e alocados aos órgãos e entidades conforme as suas necessidades;
III - o Adicional de Função de Confiança:
a) reveste-se de natureza transitória, sendo dispensável, portanto, a qualquer tempo, o servidor nela investido;
b) não é atribuível a pessoal comissionado ou temporário, bem como não é cumulativa com remuneração de servidores de provimento em comissão;
c) o valor dele decorrente será percebido cumulativamente com a remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo;
d) somente será devido em razão do efetivo exercício das atividades a ele correspondentes nos termos do Decreto do Chefe do Poder Executivo, considerando-se, também, para esse fim somente os afastamentos em razão de férias, luto, licença paternidade, casamento e, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de licença maternidade ou de tratamento da própria saúde;
e) não será incorporada à remuneração do servidor e também não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.
Art. 45. Os Adicionais de Função de Confiança previstos no **Anexo V** desta Lei Complementar, exigem grau de escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto para a sua designação, a ser comprovada mediante apresentação de titulação ou declaração ao órgão competente e **preferencialmente**:
I - a escolaridade de nível superior para os servidores designados para funções de confiança remuneradas com os símbolos AFC-DP1, AFC-DP2, AFC-DP3, AFC-1, AFC-2 e AFC-3;
II - a escolaridade de nível médio para os servidores designados para funções de confiança remuneradas com os símbolos AFC-4 a AFC-14;
III - a escolaridade de nível fundamental completo para os servidores designados para funções de confiança remuneradas com os símbolos AFC-15 a AFC-24.
Parágrafo único. Aplicam-se no que couber, os critérios previstos no § 2º, do art. 36, desta Lei Complementar, para atribuição do Adicional de Função de Confiança.

CAPÍTULO VIII
DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Art. 46. Fica criada a Gratificação de Desempenho Institucional – GDI, para retribuir bons resultados organizacionais alcançados por meio do cumprimento de metas estabelecidas previamente em Contrato de Resultados, previsto no art. 4º desta Lei Complementar, na forma que dispuser o Regulamento, atendido ao seguinte:
I - terá caráter variável, transitório e não incorporável ao vencimento ou remuneração do servidor;
II - será devida aos servidores públicos do órgão ou entidade que tenha obtido resultado satisfatório na avaliação de desempenho institucional conforme contrato de resultado, observada, também, a avaliação individual ou por equipe;
III - somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, considerando-se, também, para esse fim somente os afastamentos em razão de férias, luto, licença paternidade, casamento e, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de licença maternidade ou de tratamento da própria saúde;
IV - não poderá ser percebida cumulativamente com outra gratificação vinculada ao cumprimento de metas, prêmio, bonificação, resultado ou desempenho;
V - não compõe a base de cálculo para quaisquer outras vantagens;
VI - o valor da GDI será de até 100% (cem por cento) do vencimento ou subsídio do servidor que contribuir para o alcance das metas estabelecidas no contrato de resultado;
Parágrafo único. O Regulamento disporá sobre a periodicidade de pagamento, graduação de valores da GDI e formas de avaliação individual e coletiva de desempenho para cumprimento das metas.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 47. Fica instituído o Fundo Municipal da Procuradoria Geral, com o objetivo de prover a manutenção de sua estrutura, reaparelhamento de seus equipamentos ou melhoria das condições de trabalho de seus servidores, podendo ser investido em cursos de atualização e aperfeiçoamento do seu quadro de pessoal.
§ 1º. Constituirão recursos do Fundo Municipal da Procuradoria Geral do Município, de que trata o c*aput* deste artigo, 50% (cinquenta por cento) dos honorários de sucumbência decorrentes de ações judiciais nas quais o Município figure como parte.
§ 2º. O valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos honorários de sucumbência será rateado em proporções iguais entre os procuradores em atuação na Procuradoria Geral do Município na forma do Regulamento.
§ 3º. Os recursos de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser utilizados para pagamento de honorários de sucumbência no caso de condenação do Município em ações judiciais.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os servidores ocupantes dos cargos em comissão criados por esta Lei Complementar, os designados para o desempenho de função de confiança ou aqueles que perceberem Gratificação por Resultado Institucional deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. Os servidores comissionados, bem como os efetivos ocupantes de cargos comissionados ou designados para exercer função de confiança, poderão ser convocados sempre que houver interesse da administração, não lhes sendo devido o pagamento pela prestação de serviços extraordinários.
Art. 49. Para os servidores comissionados que forem reconduzidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para os cargos de que trata esta Lei Complementar, fica mantida a continuidade do vínculo, independente dos cargos que ocupavam anteriormente.
Art. 50. Aos titulares dos cargos de Secretários e cargos equivalentes é assegurado o gozo das férias, bem como o pagamento do décimo terceiro salário em valor não superior ao seu subsídio e o terço de férias.
Art. 51. Sempre que houver atualização salarial em decorrência da data base, o valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão e dos adicionais de função de confiança de que trata esta Lei Complementar, serão reajustados na mesma proporção.
Art. 52. As competências dos órgãos e de suas unidades administrativas serão detalhadas nos termos do Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno poderá dispor ainda, sobre a modulação dos servidores públicos efetivos de cada órgão municipal.
Art. 53. Os arts. 9º, 11 e 12 da Lei Complementar nº 045, de 16 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º - A Guarda Civil Municipal de Quirinópolis, integrará a estrutura da Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS, enquanto unidade administrativa com função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.
Art. 10 – (...)

Art. 11 – É competência geral da Guarda Civil Municipal de Quirinópolis, a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Art. 12 – As competências específicas da Guarda Civil Municipal de Quirinópolis, estão estabelecidas nos incisos I a XVIII do art. 4º desta Lei Complementar.**"**

Art. 54. Os arts. 4º,11, 12, 14 e 93, da Lei Complementar nº 035, de 10 de setembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º -** A Administração da Guarda Civil Municipal de Quirinópolis será exercida por intermédio do Comando da Guarda Civil Municipal que integra a estrutura da Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS.

§ 1º. Os cargos de Comandante, Subcomandante e Corregedor da Guarda Civil Municipal, serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo

dentre os guardas civis municipais do quadro efetivo.

§ 2º. A estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal de Quirinópolis será disposta na lei que trata da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**

(...)

Art. 11 - Fica criada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Quirinópolis, unidade autônoma e independente no exercício de sua competência, que realizará a apuração de infrações disciplinares, mediante processo administrativo disciplinar específico, a ser conduzido por Comissão Especial determinada pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal, nos termos legais, e apreciar representação relativa aos servidores da Guarda Municipal, procedendo inclusive investigações sobre a conduta ética, social e funcional.

Art. 12 - A Corregedoria é uma unidade administrativa da Guarda Civil Municipal, integrante da Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS, que realiza atividade interna e atua na orientação e fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos seus membros, cabendo a ela realizar inspeções e emitir relatórios reservados.

(...)

Art. 14 - Fica criada a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Quirinópolis – OGM, unidade administrativa vinculada à Corregedoria da Guarda Civil Municipal, que receberá denúncias e reclamações relativas aos atos praticados pelos servidores da Guarda Municipal e procederá a fiscalização e auditoria preliminar ou sindicâncias e manterá o serviço de "disque-denúncia.

(...)

Art. 93 - O **ANEXO II,** parte integrante desta Lei Complementar, dispõe sobre a criação do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Guarda Civil Municipal de Quirinópolis.**"**

Art. 55. Os arts. 8º, 46 e 47, da Lei nº 2.665, de 28 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão autônomo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

(...)

Art. 46 - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será fixada na lei que dispuser sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)

Art. 47 - Os recursos necessários ao pagamento da remuneração dos membros do Conselheiro Tutelar terão origem no Tesouro Municipal, sendo pagos através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**"**

Art. 56. O art. 20, da Lei nº 3.240, de 12 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - Compõem a estrutura organizacional da Agência Municipal de Água e Esgoto – AMAE, os seguintes cargos da estrutura básica:

I - (...);

II - (...);

III - (...).

Parágrafo único. Aplicam-se aos cargos da estrutura administrativa da AMAE, as disposições da lei que estabelecer a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.**"**

Art. 57. O § 1º do art. 12, da Lei nº 3.252, de 13 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - (...)

(...)

§ 1º. Cada Central de Atendimento ao Cidadão – TUDO AQUI, terá 01 (um) Coordenador de Atendimento e 02 (dois) Supervisores de Atendimento, cujos cargos comissionados serão criados em lei que dispuser sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.**"**

Art. 58. O *caput* do art. 32, da Lei nº 3.304, de 25 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 – O quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Quirinópolis, passa a ser o definido nos Anexos III, IV e V, desta Lei.**"**

Art. 59. Os arts. 14, 22 e 23 da Lei nº 2.668, de 28 de junho de 2007, passam a vigorar com as alterações e acréscimo a seguir:

"Art. 14 – (...)

(...)

II – o Secretário Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação;

(...)

§ 3º Competirá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

(...)

Art. 22 – (...)

(...)

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 23 - Além das atribuições previstas no diploma legal que a instituiu, compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação:

I - executar as diretrizes do órgão gestor do FUMHIS;

(...)"

Art. 60. O art. 4º, da Lei nº 3.244, de 18 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A estrutura administrativa do PROCON Municipal será disposta na lei que trata da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.**"**

Art. 61. O art. 86, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86 - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo de provimento em comissão, poderá optar expressamente pelo valor da remuneração do cargo para o qual foi nomeado ou pela sua remuneração de servidor efetivo acrescida da Gratificação de Representação de Cargo em Comissão na forma da lei.

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)"

Art. 62. Ficam alteradas as nomenclaturas da unidade administrativa "Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor" e do cargo de "Coordenador Executivo", ambos previstos na Lei nº 3.244, de 18 de setembro de 2017, para "Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON" e "Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON", respectivamente.

Art. 63. Ficam alteradas as nomenclaturas das unidades administrativas e dos cargos mencionados nos dispositivos legais da Lei Complementar nº 035, de 10 de setembro de 2013, da seguinte forma:

I - onde se lê, Superintendência da Guarda Municipal e Superintendente da Guarda Municipal, leia-se, Comando da Guarda Civil Municipal e Comandante da Guarda Civil Municipal, respectivamente;

II - onde se lê, Secretaria Municipal de Administração e Secretário Municipal de Administração, leia-se, Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS e Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS, respectivamente;

Parágrafo único. Em decorrência da extinção das unidades administrativas e respectivos cargos das chefias de núcleos, ficam sem validade os dispositivos legais da Lei Complementar nº 035, de 10 de setembro de 2013, que tratam das referidas unidades e cargos.

Art. 64 - A estrutura administrativa do órgão de que trata a Lei Complementar nº 006, de 13 de outubro de 2005, bem como seus respectivos cargos, constam do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As funções de que tratam os arts. 94 e 95 da Lei Complementar nº 006, de 13 de outubro de 2005, serão exercidas pelo Diretor de Previdência.

CAPÍTULO III
DA DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 65. Ficam extintos os órgãos e entidades que não constem das disposições do art. 7º desta Lei Complementar, inclusive as suas unidades administrativas básicas e complementares bem como os seus respectivos cargos.
Art. 66. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2022 e os que lhe sucederem, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento de dotações orçamentárias previstas na Lei do Orçamento para contemplar as ações e projetos dos Órgãos remanescentes ou criados por esta Lei Complementar.
Art. 67. Esta Lei Complementar entrará na data de sua publicação.
Art. 68. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente as seguintes:
I - a Lei nº 2.263, de 12 de maio de 1999;
II - a Lei nº 2.435, de 11 de junho de 2002;
III - a Lei nº 2.572, de 22 de novembro de 2005;
IV - a Lei nº 2.574, de 22 de novembro de 2005;
V - a Lei nº 2.646, de 14 de dezembro de 2006;
VI - os §§ 4º e 6º, do art. 14, da Lei nº 2.668, de 28 de junho de 2007;
VII - a Lei nº 2.464, de 10 de dezembro de 2008;
VIII - a Lei nº 2.877, de 23 de março de 2011;
IX - a Lei nº 3.006, de 08 de março de 2013;
X - a Lei nº 3.036, de 14 de maio de 2013;
XI - os arts. 5º, 7º ao 10, o parágrafo único do art. 18 e o Anexo I, da Lei Complementar nº 035, de 10 de setembro de 2013;
XII - o art. 3º, da Lei nº 3.250, de 10 de abril de 2017;
XIII - o art. 21, da Lei nº 3.240, de 12 de junho de 2017;
XIV - o art. 8º e os Anexos I e II, da Lei Complementar nº 045, de 16 de agosto de 2017;
XV - os arts. 5º, 6º e 7º, da Lei nº 3.244, de 18 de setembro de 2017;
XVI - o inciso VII, do art. 85 e o 91-A, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018;
XVII - os arts. 1º ao 31, os §§ 1º e 2º do art. 32 e os Anexos I e II da Lei nº 3.304, de 25 de janeiro de 2019;
XVIII - a Lei nº 3.339, de 11 de junho de 2019.
XIX - o art. 3º da Lei nº 3.328, de 19 de julho de 2019;
XX - o art. 3º da Lei nº 3.342, de 25 de novembro de 2019;
XXI - a Lei nº 3.427, de 17 de dezembro de 2021;
XXII - a Lei nº 3.457, de 23 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:A9D97C30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC N° 055 / 2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Nomeia Comissão Específica para Processo Administrativo e dá outras providências".

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Lei Complementar Municipal nº 049 de 13 de março de 2018.

CONSIDERANDO, o ofício 731/2022, encaminhado para a Procuradoria Geral do Município, acompanhado dos documentos anexos (notificação extrajudicial, contrato administrativo nº 431/2022, ata de sessão-disputa do Pregão eletrônico n° 025/2022, e-mails).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários: **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, lotada efetiva **FERNANDO SOARES DA SILVA, lotado efetivo, ALINE FERREIRA CORTÊS**, lotada efetiva, para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão Administrativa do Município de Quirinópolis-GO, para proceder ao Processo Administrativo por supostas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, do Pregão Eletrônico nº. 025/2022, que trata da aquisição de um veículo Ambulância (TIPO A), licenciado, emplacado no município de Quirinópolis-GO e pronto para uso, devendo ser entregue ao gestor do contrato o documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) e CRV (Certificado de Registro do Veículo), no ato da entrega, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em desfavor da empresa CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Gurupi, Quadra 101, Lote 12 – Setor Jardim Helvécia, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ. nº 14.270.164/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Anderson Ferraz de Souza, portador da Cédula de Identidade de n° FR599883 DPF/GO e do CPF nº 982.247.001-00, nos termos da (Lei nº 8.666/93) e seguintes que dizem respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.
Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 30 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Administração e Planejamento de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:64019D97

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato nº 151/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o Regime de Empreitada Global para pavimentação asfáltica em CBUQ (espessura 4 cm), drenagem e implantação de sinalização horizontal e vertical em ruas do Parque Empresarial numa área de 45.462,14 m², no Município de Quirinópolis-GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **BGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.218.936/0001-75, com sede na cidade de Goiânia – GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 27 de outubro de 2022.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A6291923

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FACILITADOR(A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ARTES POR MEIO DA ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ARTESANATO A SER EXERCIO POR UM(A) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO, QUE ATENDERÁ O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, PUBLICO ALVO, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, BEM COMO SUAS FAMILIAS EM PROL DE ALCANÇAR OS OBJETIVOS E FINALIDADES PACTUADOS, POR MEIO DA POLITICA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2022 (Dois mil e vinte e dois), às 09h00min (nove horas), reuniram-se, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 136/2021 do Prefeito Municipal, com objetivo de analisar a documentação entregue após a publicação do edital de CHAMADA PUBLICA nº 02/2022, para Credenciar profissionais e empresas para prestação dos serviços em questão, inscritos conforme Edital de chamamento nº 02/2022, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.
Dando prosseguimento ao processo, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Após minuciosa análise, verificou-se que os credenciados se encontravam com a documentação adequada de acordo com o solicitado no Edital de Chamamento nº 02/2022. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE PROTOCO - LIZAÇÃO	PROTOCOLO		NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO	MOTIVO DE JULGAMENTO
1º	5.275	08/11/2022 as 13:41	KATIA ALINE DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) DE ARTESANATO	DEFERIDO(a)	

Conforme consta no edital de Chamada Público nº 02/2022, os credenciados com situação indeferida, poderão, a qualquer momento, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.
Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 09hrs22min (nove horas e vinte e dois minutos) e, eu e Jehane Ravena Pires Mendes, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Diorama – GO, 09 de novembro de 2022.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

JEHANE RAVENA PIRES MENDES
Membro
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:B730666A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022047377

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO MULTA DETRAN GO VEÍCULO PATRIMÔNIO 74902 CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MAIA AMB COR: BRANCA ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2020 CHASSI: 9BD5781FFLY418253 RENAVAM: 01232836238 MOTOR: 552242974351099 PLACA: RBN5B14.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		15702 - MULTA DE TRANSITO	SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R$ 234,7800	R$ 234,78
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 234,78	
TOTAL GERAL:							R$ 234,78	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 13 de Setembro de 2022.

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CFB3ECD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022051697

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, DIVULGAÇÃO DE MATERIAL DE INTERESSE PÚBLICO EM 21 INSERÇÕES VEICULADAS PELA RÁDIO REGIONAL FM NOS DIAS 05, 06 E 07/10/2022 - TESTES RÁPIDOS..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
REGIONAL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.099.028/0001-03 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		14583 - INSERCOES	SERVIÇO DE COMUNICACAO		1.0000	UNIDADE	R$ 425,2500	R$ 425,25
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 425,25	
TOTAL GERAL:							R$ 425,25	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 05/10/2022

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ACD661D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022051696

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, DIVULGAÇÃO DE MATERIAL DE INTERESSE PÚBLICO EM 21 INSERÇÕES VEICULADAS PELA RÁDIO ELDORADO FM NOS DIAS 05, 06 E 07/10/2022 - TESTES RÁPIDOS..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
RADIO ELDORADO DE MINEIROS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.309.979/0001-00 estabelecida na PRACA CORONEL CARRIJO Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		14583 - INSERCOES	SERVIÇO DE COMUNICACAO		1.0000	UNIDADE	R$ 420,0000	R$ 420,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 420,00	
TOTAL GERAL:							R$ 420,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 05/10/2022

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:32DB6B53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022051699

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, DIVULGAÇÃO DE MATERIAL DE INTERESSE PÚBLICO EM 21 INSERÇÕES VEICULADAS PELA RÁDIO VERDE VALE FM NOS DIAS 05, 06 E 07/10/2022 - TESTES RÁPIDOS..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
SISTEMA VERDE VALE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.892.526/0001-96 estabelecida na Bairro AEROPORTO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		14583 - INSERCOES	SERVIÇO DE COMUNICACAO		1.0000	UNIDADE	R$ 642,3900	R$ 642,39

TOTAL DO FORNECEDOR:	R$ 642,39
TOTAL GERAL:	R$ 642,39

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 05/10/2022

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F469F22E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 489/2021

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **A SUPREMA COMERCIAL LTDA**CNPJ/MF: 07.377.015/0001-12, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 081/2021**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento baseado no art. 65, inciso I, alínea e "b", §1º, da Lei 8.666/99.**OBJETO**: aditamento do valor global do contrato original, sendo **valor de 13,5619%**,**VIGÊNCIA:** 01/10/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:**01/10/2022**. VALOR:** R$**87.876,19.**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DETAL.	DESCRIÇÃO
05	0501	10.302.0011.2275.339039	114	017	HOSPITAL
05	0501	10.302.0011.2329.339039	114	017	UPA
05	0501	10.302.0011.2275.339039	114	017	HCAMP
05	0501	10.122.1048.2256.339039	125	-	SECRETARIA DESAÚDE
05	0501	10.303.0011.2270.339039	102	-	FARMÁCIA
05	0501	10.301.0011.2349.339039	102	-	CAPS
05	0501	10.304.1027.2260.339039	114	016	VIGILANCIA
05	0501	10.302.0011.2261.339039	114	017	LABORATORIO
05	0501	10.301.0011.2454.339039	114	017	CER
05	0501	10.302.1027.2258.339039	125	-	SAMU
05	0501	10.301.0011.2262.339039	114	008	NASF
05	0501	10.301.0011.2266.339039	114	059	CEO
05	0501	10.301.0011.2262.339039	114	008	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
05	0501	10.301.0011.2262.339030	114	008	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
05	0501	10.302.0011.2275.339030	114	017	CEO
05	0501	10.301.0011.2262.339030	114	008	NASF
05	0501	10.302.1027.2258.339030	125	-	SAMU
05	0501	10.301.0011.2254.339030	114	017	CER
05	0501	10.302.0011.2261.339030	114	017	LABORATORIO
05	0501	10.304.1027.2260.339030	114	016	VIGILANCIA
05	0501	10.302.0011.2275.339030	114	017	HOSPITAL
05	0501	10.302.0011.2329.339030	114	017	UPA
05	0501	10.302.0011.2275.339030	114	017	HCAMP
05	0501	10.122.1048.2256.339030	125	-	SECRETARIA DESAÚDE
05	0501	10.303.0011.2270.339030	102	-	FARMÁCIA
05	0501	10.301.0011.2349.339030	102	-	CAPS

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:E59C5F4D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA:** HOSP. ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.764.774/0001-36. **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 047/2022. **OBJETO**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes odonto, médicos, hospitalares e auxiliares destinados ao fundo municipal de saúde de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 26/10/2022 a 31/12/2022. VALOR: R$ **8.424,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DETAL	DESCRIÇÃO
05	0501	10.302.0011.2275.449052	114	017	HOSPITAL
05	0501	10.302.0011.2329.339030	102	-	UPA
05	0501	10.302.0011.2350.339030	114	014	PROG. MELHOR EM CASA
05	0501	10.302.1027.2258.449052	125		SAMU
05	0501	10.302.0011.2275.339030	114	017	HOSPITAL

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:71D5A4D6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 662/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ **sob nº 38.285172/0001-21**, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 047/2021. **OBJETO**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes odonto, médicos, hospitalares e auxiliares destinados ao fundo municipal de saúde de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 26/10/2022 a 31/12/2022. VALOR: R$ **9.355,46 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DETAL	DESCRIÇÃO
05	0501	10.302.0011.2275.449052	121	-	HOSPITAL
05	0501	10.301.0011.1199.449052	114	TRANSPOSIÇÃO	SECRETARIA DE SAUDE
05	0501	10.301.0011.2266.449052	114	059	SAUDE BUCAL
05	0501	10.304.1027.2260.449052	114	016	VIGILANCIA SANITARIA
05	0501	10.301.0011.2349.449052	102		CAPS
05	0501	10.302.0011.2275.449052	121		LABORATORIO
05	0501	10.302.0011.2275.339030	114	017	HOSPITAL
05	0501	10.302.0011.2350.339030	102		PROG. MELHOR EM CASA
05	0501	10.301.0011.2265.339030	114	015	VIGILANCIA SANITARIA
05	0501	10.302.0011.2275.33930	102		LABORATORIO

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:5AEA05E2

